



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 50/2019**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

**(Contém 60 folhas)**

## ATA N.º 50/2019

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 38 minutos

No dia dois do mês de dezembro de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária  
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista  
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de protocolo de colaboração entre a Autoridade Nacional de Comunicações “ANACOM” e o Município de Benavente, e autorização de outorga pelo presidente da Câmara Municipal – Divulgação de informação e apoio à população sobre o processo de alteração da rede TDT, no contexto da libertação da faixa dos 700MHz		ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações
	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>		

	<b>Gestão e Controle do Plano e do Orçamento</b>		
3	Primeiro aditamento a contrato de crédito a médio/longo prazo – A ratificação		
	<b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b>		
4	Aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo / Projeto de decisão (adjudicação)	Inf. n.º 9827/2019	
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
5	Resumo diário de tesouraria		
6	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios do pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos do mês de novembro		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
7	Pedido de pagamento de licença à Sociedade Portuguesa de Autores e à PassMúsica (evento musical / concerto solidário com a Banda da PSP)	Reg.º 17801/2019, de 21.11	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Apoio Administrativo</b>		
8	Empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética” – Minuta de aditamento ao contrato avulso n.º 39/2019	Inf. n.º 9855, de 25/11/2019	
9	Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN 118)” – Minuta de	Inf. n.º 9875, de 26/11/2019	

	aditamento ao contrato avulso n.º 25/2019		
10	Empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” – Minuta de aditamento ao contrato avulso n.º 31/2019	Inf. n.º 9877, de 26/11/2019	
11	Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal” – Minuta do contrato	Inf. n.º 9896 de 26/11/2019	
12	Aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Minuta do contrato / Despacho a ratificação	Inf. n.º 9895, de 26/11/2019	
	<b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b>		
13	Consolidação de mobilidade na categoria / Despacho a conhecimento	Despacho n.º 480	Pedro Gabriel da Silva Azevedo
	<b>Subunidade Orgânica de Património</b>		
14	Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote n.º 36 da Urbanização do Sapal Entre Águas, em Porto Alto – Samora Correia		
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
15	Empreitada de “Alteração e ampliação da escola EB1 de Santo Estêvão – Reparação de deficiências de construção” – Liberação da caução / Termo do 4.º ano do prazo de garantia	25.01.03/05-2015	SECAL – Engenharia e Construções, S.A:
16	Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” – Gestor do contrato / Diretor de fiscalização	25.01.02/01-2019	

17	Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” – Relatório Final	25.01.02/01-2019	
18	Empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Benavente – Eficiência energética” – Gestor do contrato / Diretor de fiscalização	25.01.03/02-2019	
19	Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN118)” – Gestor do contrato / Diretor de fiscalização	25.05.02/08-2019	
20	Empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética” – Plano de Segurança e Saúde / Aprovação	25.01.03/01-2019	ERI – Engenharia, S.A.
21	Empreitada de “Requalificação Parque Ruy Luís Gomes (Álamos) – Samora Correia” – Plano de Segurança e Saúde / Aprovação	25.05.02/03-2019	
<p><b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b></p>			
22	Correr por uma Causa – Caminhada/Corrida Solidária / Emissão de alvará de licenciamento – Despacho a ratificação	Informação DMCETJ n.º 9736, de 21/11/2019	
<p><b>Educação</b></p>			
23	Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2019/2020	Informação DMCETJ n.º 9901, de 27/11/2019	
24	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2109/2020	Informação DMCETJ n.º 9902, de 27/11/2019	
<p><b>Ação Social</b></p>			
25	Proposta de realojamento, devido a incêndio		

26	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>		
27	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO**

#### **1- DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA NO CONCELHO DE BENAVENTE**

Observou que é do seu conhecimento, bem como do senhor presidente, que há possibilidade de abertura duma delegação da Cruz Vermelha no concelho de Benavente, onde existe uma grande falha sísmica e, portanto, julga que aquela possibilidade seria uma grande mais-valia para o mesmo e gostava de saber o ponto de situação.

### **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

#### **1- X FEIRA DAS SOPAS E DO ARROZ DOCE**

Felicitou o CUAB (Clube União Artística Benaventense) pela realização, com grande sucesso (como tem sido habitual), da 10.<sup>a</sup> edição da Feira das Sopas e do Arroz Doce, que decorreu no passado fim de semana.

### **SENHORA VEREADORA CATARINA VALE**

#### **1- CONCERTO SOLIDÁRIO A FAVOR DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE**

Fez referência ao Concerto Solidário a favor dos Bombeiros Voluntários de Benavente, que teve lugar no passado sábado e contou com a participação da Banda Sinfónica da PSP e, também, de três grandes vozes (Cláudia Picado, Joana Rios e Diana David). Mencionou que aquele concerto tinha como objetivo angariar fundos para aquisição de um veículo de apoio logístico específico e foi, efetivamente, um espetáculo de enorme qualidade.

Endereçou os parabéns a todos os intervenientes e fez votos de que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente possa concretizar, a breve trecho, o seu grande objetivo.

### **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

#### **1- REQUERIMENTO APRESENTADO EM MARÇO, AINDA SEM RESPOSTA**

Recordou um requerimento que fez em março de 2019 e deu entrada na Câmara Municipal no dia 4 desse mesmo mês, ao qual ainda não obteve resposta, passados que foram, sensivelmente, nove meses, e que passou a ler:

*“Exmo. senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Tendo em conta que não tive conhecimento prévio nem posterior do pagamento que fez do concerto dos DAMA para a festa de Benavente, tendo sido surpreendido pelas redes sociais dessa “novidade”, do pagamento de 20.000 euros, autorizado exclusivamente pelo senhor presidente, pelo que explicou depois de confrontado pela oposição, na reunião de CMB;*

*venho por este meio requerer um relatório discriminado e detalhado das autorizações das despesas autorizadas pelo senhor presidente, no montante global que tem disponível anualmente (...)” [creio que são cem mil euros que tem para gastar, sem dar conhecimento à Câmara Municipal e sem lhe pedir autorização] “(...) no âmbito das suas competências próprias e delegadas, no sentido de saber:*

*1.º Que montante foi gasto em 2017 e 2018;(…) [já agora, tem que fazer uma atualização, e 2019];*

*2.º Para que fins cada uma das despesas foram autorizadas e contraídas;*

*3.º Quem são os destinatários das despesas autorizadas pelo presidente e que no fundo são os recetores desse dinheiro pago pela CMB;*

*4.º Os orçamentos, as requisições externas e faturas discriminadas.”*

Observou que, na altura, disse que aguardava pela documentação requerida com a maior brevidade possível, no estrito cumprimento da lei, mas passados nove meses, o senhor presidente e a Câmara Municipal não lhe responderam, o que o leva a ficar cada vez mais preocupado com o dinheiro que é gasto, e que não sabe onde, quem o recebe, para que fins e porque motivos.

Comentou que quem não deve, não teme, e se estivesse no lugar do senhor presidente, apresentava contas à oposição, no direito que tem, porque a sua imagem de seriedade (que todos querem acreditar que tem) e duma gestão que se diz séria, não pode deixar a oposição nove meses sem resposta, perante cem mil euros que o senhor presidente tem disponíveis, anualmente, para gastar, sem lhe dar conhecimento.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

## **1- DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA NO CONCELHO DE BENAVENTE**

Confirmou que, efetivamente, a Cruz Vermelha contactou a Câmara Municipal, no sentido de poder instalar uma unidade no concelho de Benavente.

Nessa sequência, tem sido mantido diálogo com os bombeiros locais, entidades com quem a Câmara Municipal estabelece parceria e, obviamente, a ação da Autarquia será sempre articulada com aquilo que diz respeito aos bombeiros, no sentido de garantir a sua sustentabilidade.

Transmitiu que é pretensão da Cruz Vermelha entrar, também, no serviço de socorro, estando agendada uma reunião entre as duas corporações de bombeiros, para análise da matéria. No entanto, dos contactos que foram promovidos, houve algumas resistências face à eventual sobreposição de serviços a serem prestados pela Cruz Vermelha, relativamente às duas corporações de bombeiros locais.

Observou que embora todas as respostas na área que diz respeito à prestação de socorro sejam bem-vindas, os parceiros da Câmara Municipal são as associações e as corporações de bombeiros (felizmente, existem duas no município) e, portanto, a decisão será tomada em resultado daquilo que vierem a ser, também, as decisões dessas corporações. Crê que esse deve ser um ponto de honra para a atuação da Câmara Municipal.

## **2- REQUERIMENTO APRESENTADO EM MARÇO, AINDA SEM RESPOSTA**

Clarificou que as competências próprias do presidente da Câmara lhe permitem autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao montante estipulado por lei (aproximadamente cento e cinquenta mil euros) e, portanto, a gestão diária da Câmara Municipal passa, exatamente, pela assinatura de muitas requisições, que se constituem processos de consulta ao mercado e, depois, aquisições e compromissos que são feitos com os fornecedores do Município.

Recordou que passou a ser disponibilizada aos senhores vereadores, mensalmente, uma listagem das aquisições feitas por aquela via, em anexo à informação financeira.

Explicou que o montante de, aproximadamente, cem mil euros mencionado pelo senhor vereador Pedro Pereira tem a ver com a plurianualidade e, portanto, também por uma questão de tornar prática a gestão, a Assembleia Municipal delegou no presidente da Câmara competência para autorizar compromissos plurianuais até àquele montante, sendo que consta na ordem de trabalhos de todas as sessões do órgão deliberativo um ponto, em que é dado conhecimento da despesa que foi assumida em função daquela delegação de competências.

Sublinhou que não é o presidente da Câmara que faz processos de aquisição, sendo que os serviços identificam as suas necessidades do dia-a-dia, é emitido um pedido de requisição, assinado pelos vereadores a quem diz respeito, segue para os serviços respetivos, são feitas consultas ao mercado e, em função destas, é feita uma requisição, que é assinada pelo presidente da Câmara, quem tem competência para desenvolver esses compromissos. Observou que é assim que funciona em qualquer câmara municipal.

Acrescentou que as verbas para as quais o presidente da Câmara não tem competências (acima dos cento e cinquenta mil euros) são submetidas à consideração do Executivo.

Reiterou que foram dadas indicações aos serviços para que fosse anexada à informação financeira, todos os meses, uma lista com todos os procedimentos que aconteceram.

Relativamente aos D.A.M.A., já disse, publicamente, que se tratou duma contratação que a Câmara Municipal fez, com o objetivo de assinalar cinquenta anos da Festa da Amizade e da Sardinha Assada (a maior festa que se realiza em Benavente), e os respetivos valores estavam dentro da competência do presidente da Câmara.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

### **1- XXIV CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES**

Fez referência à realização do Congresso da Associação Nacional de Municípios, que decorreu sexta e sábado, em Vila Real, dominado pelos temas que foram definidos como importantes a debater, nomeadamente, a descentralização e a regionalização.

Disse que, no decurso do Congresso, foi colocado um conjunto de preocupações pelos autarcas, no sentido de identificarem que estando a decorrer o processo de descentralização, as câmaras municipais podem, eventualmente, assumir responsabilidades e competências cujos meios financeiros para melhor as executar estão aquém das necessidades e, portanto, é necessário aprofundar, seriamente, a forma como os cálculos são feitos e os compromissos estão estabelecidos, nomeadamente, no que diz respeito aos imóveis que são transferidos para as câmaras municipais, alguns dos quais estão degradados e a precisar de intervenções, que não poderão acontecer por força dos orçamentos municipais, tendo que haver um forte compromisso do Governo, no sentido de assumir essas mesmas responsabilidades.



Transmitiu que, numa voz quase unânime, todos os autarcas são favoráveis à regionalização, como um processo que será fundamental para o desenvolvimento do País.

Disse crer que as intervenções foram públicas, quer do senhor presidente da República, quer, também, do senhor primeiro-ministro, que não colocam de parte a regionalização, mas apontam no sentido de que haja uma maior maturidade e que aquele processo possa acontecer com um amplo esclarecimento das populações, em resultado do qual haja tomadas de decisões que possam levar o País a entrar no processo de regionalização, fundamental para o seu futuro, tal como ficou bem patente, por parte dos autarcas de qualquer força política, desde o PSD ao PCP.

Considerou que o Congresso decorreu relativamente bem e foi mais um momento de reflexão e de definição de um conjunto de objetivos importantes para o Poder Local e, obviamente, das populações e dos seus interesses.

## **SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO**

### **1- DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA NO CONCELHO DE BENAVENTE**

Perguntou se a reunião com as corporações de bombeiros já está agendada, ou se há alguma previsão para a mesma.

O **SENHOR PRESIDENTE** disse que irá ocorrer, no mês de dezembro, uma reunião com as corporações de bombeiros para tratar do Estatuto dos Benefícios Sociais, havendo um conjunto de assuntos que irão ser abordados nessa mesma reunião.

## **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA**

### **1- LISTAGEM DE PAGAMENTOS**

Na sequência da intervenção do senhor presidente, referiu que, no mês de novembro, não foi disponibilizada a situação financeira e a listagem dos pagamentos feitos, relativamente ao mês de outubro, documentação que pode ser reposta em conjunto com a do mês de novembro.

### **2- XXIV CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES**

Observou que o último Congresso da Associação Nacional de Municípios lhe pareceu um congresso como tantos outros.

Considerou que todos os autarcas, das mais variadas forças políticas, também têm grande responsabilidade que as pessoas se afastem, cada vez mais, da política, dos políticos e das eleições, porque já há alguns anos que começaram a ser especialistas em gastar o dinheiro do erário público na organização de festas, festinhas, festivais e concertos e, pelo País fora, são milhares e milhões de euros gastos nesses eventos, quando todos deveriam pensar no território e com ele estarem mais preocupados. Contudo, a grande maioria quer gerir a sua agenda, para ver de que forma vai orientar a sua vida quando chegar ao fim do mandato, quando vier a limitação dos mandatos e o que é que vai fazer quando sair da cadeira do poder.

Crê que a Associação Nacional de Municípios devia fazer uma reflexão séria, porque os presidentes de câmara têm a principal responsabilidade de pensar o que querem para os seus concelhos daqui por dez, quinze ou vinte anos, e, não, estarem a gerir agendas, muitas vezes pessoais e, outras vezes, que defendem interesses que não os das

populações, sendo possível ver milhões de euros gastos nas atividades que acabou de referir, quando, tantas vezes, fica um território por pensar, uma estratégia por implementar e são as populações que acabam por sofrer.

Referiu que as suas palavras constituem um barrete feito à medida dos autarcas das mais variadas forças políticas, incluindo o PSD e o Partido Socialista (que tem mais barretes do que os outros, porque também tem mais autarcas com assento no congresso), mas também haverá barretes para a CDU, para o CDS e, também, para presidentes de câmara independentes.

## **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

### **1- XXIV CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES**

Manifestou satisfação por haver autarcas da nova geração que pensam diferente daqueles que estão na cadeira do poder.

Disse que a sua ideia está um pouco alinhada com a do senhor vereador Ricardo Oliveira, apenas acrescentando que embora muitos dos autarcas afirmem ser a favor da descentralização e da regionalização, quando o Governo lhes quer atribuir competências, dizem que têm de ver quanto dinheiro lhes vai ser mandado e que o Governo não consegue gerir muito bem essas competências e por isso é que está a mandá-las para as autarquias.

Lembrou que a Câmara Municipal de Benavente recusou essas competências, sendo um exemplo de que se diz uma coisa, mas depois, no fundo, aquilo que sente e quer é outra coisa.

Referiu que mesmo sabendo e concordando que a transferência de competências é melhor para as populações, para eles próprios não é melhor, porque lhes pode pôr mais dificuldades na gestão da câmara e mais reclamações nas áreas da saúde, da educação e da proteção civil (como foi a questão dos fogos e da limpeza das matas) e, portanto, isso assusta a cadeira do poder e ainda que seja melhor para as populações, os presidentes de câmara (salvo raras exceções) fogem dessa transferência a sete pés e como o Governo está a descentralizar, vêm, de novo, com a bandeira da regionalização, para mandar areia para os olhos das pessoas.

Acrescentou que quando a regionalização chegar, ouvir-se-ão, certamente, autarcas a dizer que não é bem esse modelo de regionalização que querem. Comentou que todos acabam por beber do mesmo discurso, possivelmente, por não pensarem por cabeça própria, acabando por ser um discurso coletivo, que mostra um pouco o corporativismo da Associação Nacional de Municípios que, por vezes, também não defende os interesses das populações, mas, sim, os interesses do poder dos presidentes de câmara.

Considerou que alguém tem que destoar do discurso redondo de unanimidade e de corporativismo da Associação Nacional de Municípios, sendo que isso apenas pode ser feito por quem está na política sem dela fazer a sua vida, não come do dinheiro da política, nem tenciona fazê-lo, e apenas integra a Câmara Municipal para dar, realmente, um contributo e acrescentar algo diferente ao município, mesmo que não se sirva dele, como é o seu caso, que quase só vem dormir, visitar a família e participar em algumas atividades, pelo dever de vereador, mas ainda vai dando algum contributo ao município.

### **2- REQUERIMENTO APRESENTADO EM MARÇO, AINDA SEM RESPOSTA**

Disse que da resposta dada pelo senhor presidente relativamente ao requerimento de março de 2019, para saber onde é que contrai despesas e a quem paga, percebeu-se que não está confortável com a situação.

Considerou insuficiente a informação que lhe chega desde a altura em que souo o alarme do concerto dos D.A.M.A., pago pelo senhor presidente, sem o conhecimento da Câmara Municipal. Referiu que tendo tido acesso a essa informação pelas redes sociais, isso fá-lo pensar e questionar, querendo transparência nas autorizações do senhor presidente.

Acrescentou que continua à espera de resposta ao seu requerimento e disse crer que caso as entidades do Estado de direito democrático funcionem, irão investigar, sendo que apenas quem, na sua vida, está tão transparente como a água que bebe, atualmente, pode pedir investigação a coisas sérias, e não a coisas caricatas, às quais o senhor presidente, direta ou indiretamente, o vai sujeitando, mas que, no fundo, constituem um profundo desrespeito pela democracia.

Afirmou que a maioria CDU não tem nada por onde lhe pegar, uma vez que ele não tem marquises ou anexos ilegais e, ao contrário do que foi dito, a sua mãe também não tem nenhum telheiro ilegal e, portanto, todos os boatos que são postos a circular caem em saco roto, e todas as acusações formuladas em tribunal, indiretamente (um sinal da cobardia de alguns e, depois, mandam os emissários), também cairão, certamente, em saco roto, porque são um desrespeito pelo Estado de direito democrático e pela democracia.

Lamentou que o senhor presidente não lhe explique, de facto, onde estão a ser gastos os dinheiros públicos.

Referiu que quem não deve, não teme e quando se tem rabos de palha, não se atira pedras e, portanto, é esse o conselho que deixa ao senhor presidente.

Observou que tem andado muito sossegado, em paz na sua vida, encantado com a sua nova forma de estar na vida, mas não queria que o animal que ainda permanece no seu fundo viesse a ser acordado, sob pena de ter que travar mais umas duras batalhas até ao final do mandato e, provavelmente, a maioria CDU tem mais a perder do que ele, que está como a água que acabou de beber (agora limpa e transparente, desde que chamou a atenção para o facto).

## **SENHOR PRESIDENTE**

### **1- XXIV CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES**

Disse crer que todos se devem orgulhar do Poder Local democrático, independentemente das forças políticas que o expressaram, e que foram determinantes para que o País, pós “25 de abril”, pudesse ter o desenvolvimento atual e, por isso mesmo, para além de se falar, era importante perceber os dados objetivos, que não são palavras que o vento pode levar, mas dados que estão publicados, são indesmentíveis e expressam, efetivamente, a forma como o poder está organizado no País e os resultados que obtém.

Aludiu a que as autarquias, com apenas 12,6% do produto do País, são responsáveis por 52% do investimento e, efetivamente, se há um poder que está ao serviço das populações e procura resolver os seus problemas numa forma clara e objetiva, esse é o Poder Local democrático. Afirmou que esses são dados objetivos (e não palavras suas) e resultam do contributo de trezentas e oito autarquias (órgãos colegiais constituídos, não apenas, pelos presidentes de câmara, mas, também, pelos presidentes das juntas de freguesia e pelos membros dos respetivos executivos), que têm um espectro político que vai desde o PSD ao CDS, passando pelo PS e pelo PCP. Referiu que não entende a atitude de popularismo que é fácil de expressar e vai grassando entre alguns representantes do Poder Local democrático, e considera, extremamente, redutor que se afirme que os presidentes de câmara estão mais preocupados com o seu umbigo, do que resolver os problemas das populações, e que

se limitam a fazer as festas e mandar uns foguetes. Comentou que não se revê nesse tipo de discurso e afirmou que os presidentes de câmara são, efetivamente, quem está próximo das populações, quem por elas responde, mais diretamente, e quem procura resolver os problemas.

Sublinhou que analisado que seja o investimento que é feito em cada um dos municípios, as autarquias, com poucos recursos, fazem muitíssimo mais do que o Estado (um Estado “gordo”), que recebe o grosso das receitas dos impostos que todos pagam e, por isso mesmo, quando se fala em regionalizar e descentralizar é, obviamente, na perspectiva dos dinheiros serem melhor aplicados e melhor proveito em função das populações. Contudo, não é aceitável que esse Estado “gordo”, que fica com grande parte das receitas que o País gera, se arrogue num processo de descentralização (ao qual todos os autarcas são favoráveis), mas que essa descentralização não tenha os meios financeiros que são necessários para a exercer, conforme está identificado, não sendo, portanto, um processo sério relativamente ao qual os autarcas, em defesa dos interesses das populações, tomam as suas posições no sentido de que, efetivamente, lhes sejam proporcionados os meios corretos que lhes permitam fazer mais e melhor. E quando assim não é, os autarcas têm, obviamente, o dever de acautelar o futuro das autarquias, que se faz com a sua sustentabilidade, e não com atos generosos de responder a tudo.

Registou que as autarquias já fazem muito mais do que as suas competências, e os autarcas têm, muitas vezes, que resolver problemas que competiam à Administração Central, mas, em função da razão e do interesse das populações, vão para além das suas competências.

Considerou que o último Congresso da Associação Nacional de Municípios foi um evento onde os autarcas afinaram posições e, naturalmente, encararam o futuro do País da forma que entendem, e com a qual ele se identifica, não por um sistema corporativista, mas porque, efetivamente, Portugal é um país que tem um exercício centralizador do poder, em que tudo acontece do Terreiro do Paço, e onde existe um poder instalado que não abdica desse mesmo poder e, por isso mesmo, o País é, acentuadamente, assimétrico, onde o interior está votado ao abandono, enquanto o litoral ganha cada vez mais predominância, o que se deve à ausência de políticas que possam, efetivamente, equilibrar o território. São essas políticas que os autarcas reclamam e que possam ser as regiões a determinar o seu processo de desenvolvimento.

Disse não ter dúvidas de que se a Constituição tivesse sido cumprida e não existisse uma visão centralista do exercício do poder, o País não estaria, completamente, inclinado para o litoral e a desertificação não seria, atualmente, uma realidade.

Replicou que quem olha para o seu umbigo são, efetivamente, aqueles que não estão sujeitos a um período de vigência, nomeadamente, os deputados que se eternizam na Assembleia da República e os Governos, existindo uma classe política que vive numa redoma e olha, apenas, para o espaço mais central e litoral do País, algo com que, segundo crê, ninguém, enquanto cidadão e português, poderá estar de acordo. São, efetivamente, os autarcas que, no terreno, conhecem aquilo que vai acontecendo, vivem os dramas da insustentabilidade dos seus concelhos, bem como os dramas das populações, que se vão esvaziando, e da assimetria de um País sem futuro, sendo que se nada for feito, esse caminho ir-se-á acentuando.

Comentou que o Poder Local não está isento de erros, mas tem um exercício que fala por si e se, atualmente, o País tem territórios com níveis de satisfação muitíssimo melhores do que aqueles de há quarenta anos atrás, isso tem muito a ver com a forma de estar dos autarcas.

## **2- LISTAGEM DE PAGAMENTOS**

Salientou que nada pesa ao presidente da Câmara e, por isso mesmo, deu indicações aos serviços para disponibilizarem aos senhores vereadores, mensalmente, as listagens com os pagamentos do dia-a-dia.

Sublinhou que não é o presidente da Câmara que toma, por si só, as decisões de gestão diária, havendo toda uma estrutura de onde elas emanam, constituída pelos funcionários, pelos dirigentes e pelos vereadores, à semelhança do que acontece em todas as câmaras municipais.

Afirmou que irá questionar os serviços, no sentido de perceber porque motivo não foi disponibilizada a listagem referente ao mês de outubro.

Replicou que os autarcas não estão no exercício dos seus importantes cargos para tratarem das suas vidas, julgando que todos desempenham as suas funções com valores que emanam da sua relação de proximidade com as populações e, por isso mesmo, os resultados finais são aqueles que referiu, anteriormente.

Reiterou que com 12,6% do produto do País, as autarquias, no seu conjunto, são responsáveis por 52% do investimento total, o que significa que a Administração Central, com quase 90% daquele produto, faz, apenas, 48% desse mesmo investimento. Seguramente que aquelas percentagens não são obtidas com os autarcas a mandarem foguetes e a fazerem festas.

Registou que as festas são importantes, mas quando é necessário tomar outras decisões, em função dos interesses das populações, elas também são tomadas. Lembrou que o Executivo fez essa mesma discussão, a propósito do Festival do Arroz Carolino e da necessidade de a Câmara Municipal promover investimento, e os autarcas não tiveram nenhum problema em tomar a devida decisão, com todas as críticas a que foram sujeitos, partindo, desde logo, de quem faz oposição no órgão executivo e, portanto, prescindiu da realização daquele evento em 2020 para, obviamente, desenvolver outras ações importantes.

Concluiu, afirmando que acredita muito no Poder Local democrático e nos seus protagonistas, independentemente das forças políticas que representam, crendo que é, extremamente, digno e dignificante servir o Poder Local, com uma história de mais de quarenta anos e que foi das melhores conquistas do “25 de abril”.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **Ponto 2 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES “ANACOM” E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE, E AUTORIZAÇÃO DE OUTORGA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO E APOIO À POPULAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE ALTERAÇÃO DA REDE TDT, NO CONTEXTO DA LIBERTAÇÃO DA FAIXA DOS 700MHZ**

Entidade requerente: ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações

A ANACOM informa que a rede de emissores de Televisão Digital Terrestre (TDT) vai ser alterada para possibilitar a introdução do 5G em Portugal, estando prevista ter início

a partir da 3.<sup>a</sup> semana de janeiro de 2020, com implementação gradual, começando do sul do País para o norte, e terminando nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, em junho de 2020. Informa, mais, que está previsto efetuar um piloto em 27 de novembro, com incidência no concelho de Odivelas e algumas freguesias limítrofes.

Este processo não vai abranger a totalidade dos utilizadores de TDT, uma vez que alguns já estão sintonizados em emissores que não vão ser alterados, e será simples. As pessoas apenas terão que sintonizar novamente o seu televisor e só o poderão fazer quando ficarem sem imagem. A ANACOM optou por um modelo de migração que não exige substituição ou reorientação de antenas, nem a compra de televisores ou de descodificadores. Neste processo ninguém ficará sem televisão ou terá que subscrever televisão paga. Todas as pessoas continuarão a ver TDT gratuitamente, como tem acontecido até agora, apenas terão que fazer a sintonia do seu televisor, usando o comando do seu televisor ou box.

Apesar da simplicidade do processo, a ANACOM irá disponibilizar uma linha telefónica gratuita destinada a esclarecer dúvidas e dar apoio aos utilizadores na sintonia das novas frequências. Além disso, irá ter equipas técnicas no terreno que poderão ajudar as pessoas que não consigam fazer a sintonia do seu televisor ou da sua box de TDT.

Neste processo de esclarecimento e apoio às populações, que consideramos de grande relevância, a ANACOM suscita a colaboração das autarquias locais, propondo a minuta de protocolo a estabelecer com o Município, a qual segue infra:

### **Protocolo de Colaboração**

*Considerando que:*

- *A Decisão (UE) 2017/899 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017 (Decisão 2017/899), publicada no Jornal Oficial em 25 de maio de 2017 e relativa à utilização da faixa de frequências de 470-790 MHz na União, determina que os Estados-Membros (EM) devem disponibilizar, até 30 de junho de 2020, a faixa de 694-790 MHz (faixa dos 700 MHz) para serviços de comunicações eletrónicas de banda larga sem fios (artigo 1.º daquela Decisão);*
- *Em face da existência de redes de Televisão Digital Terrestre (TDT) a operar em frequências da faixa dos 700 MHz, os EM devem migrar tais utilizações para frequências da faixa dos 470-694 MHz, libertando a faixa dos 700 MHz;*
- *Em cumprimento das obrigações decorrentes da Decisão 2017/899 (cf. seu artigo 5.º), os EM deveriam, até 30 de junho de 2018, aprovar e publicar o seu plano e calendário nacional (o “roteiro nacional”);*
- *Em 27 de junho de 2018, a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) aprovou o roteiro nacional para a faixa dos 700 MHz, necessária ao desenvolvimento da 5.<sup>a</sup> geração móvel, o qual mereceu a concordância do Governo, através de despacho do secretário de Estado das Infraestruturas;*
- *Tendo em vista minimizar o impacto deste processo junto das populações, a ANACOM adotou nesse roteiro o cenário de migração mais simples, através da manutenção da tecnologia atual, o qual implicará apenas uma sintonização da nova frequência, ou seja, não será necessário adquirir quaisquer equipamentos, nem reorientar antenas;*

- *Apesar da simplicidade do processo, a ANACOM pretende apoiar os utilizadores que necessitem de ajuda neste procedimento, contando, para o efeito, com a colaboração das entidades que têm relações de proximidade com as populações;*
- *As autarquias locais, pela sua proximidade com os cidadãos, são um interlocutor privilegiado para resolver muitos dos problemas e dificuldades com que os mesmos se debatem no seu dia a dia e merecem apoio nas suas solicitações;*
- *O processo de alteração faseada dos emissores que compõem a rede de TDT, a levar a cabo pela MEO-ALTICE a partir da 3.ª semana de janeiro e até 30 de junho de 2020, implica a ressintonia dos televisores, pelo que a colaboração dos municípios no apoio às populações, nomeadamente por via da transmissão de informação, é de extrema importância.*

*É celebrado o presente Protocolo de colaboração entre:*

*A Câmara Municipal de Benavente, contribuinte n.º 506 676 056, com sede na praça do Município, 2130-038 Benavente representada pelo seu presidente, Carlos António Pinto Coutinho, na qualidade de 1.ª Outorgante.*

*E*

*A Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), pessoa coletiva de direito público, contribuinte n.º 502 017 368, com sede na Avenida José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, neste ato representada pelo presidente do Conselho de Administração, João Cadete de Matos, na qualidade de 2.ª Outorgante,*

*Que se regerá pelas condições constantes das cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª** **Âmbito**

*O presente protocolo estabelece as formas de colaboração entre a Câmara Municipal e a ANACOM tendo em vista a colaboração na divulgação de informação e no apoio à população sobre o processo de alteração da rede de TDT no contexto da libertação da faixa dos 700 MHz.*

#### **Cláusula 2.ª** **Obrigações das partes**

*Tendo em vista a divulgação da informação referida na cláusula anterior, as partes assumem os seguintes compromissos:*

- a) A Câmara Municipal colaborará com a ANACOM, nomeadamente através da disponibilização de instalações e dos meios adequados, na organização de sessões informativas sobre o processo de alteração da rede de TDT e a ressintonia dos equipamentos, convidando para o efeito as entidades tidas por convenientes, nomeadamente as que lidam de perto com as populações;*
- b) A ANACOM, através dos seus colaboradores, e em colaboração com os municípios envolvidos, promoverá sessões informativas por grupos de municípios, sempre que confirme o respetivo interesse por parte das autarquias, dirigida aos autarcas e técnicos autárquicos, e outras entidades que as*

- autarquias identifiquem como relevantes, em que se explicará o processo de mudança da TDT, designadamente como fazer a ressintonia, habilitando ao apoio aos munícipes nesse processo;*
- c) O Município, recorrendo aos suportes entendidos por adequados (faturas de água, newsletter, sítio na Internet, videowalls, pontos de atendimento aos munícipes, meios municipais de transporte de passageiros, mupis/outdoors, etc.), disponibilizará na sua área de intervenção a informação e os suportes facultados pela ANACOM;*
  - d) Nos casos em que os munícipes contactem telefónica ou presencialmente a autarquia para solicitar ajuda para a ressintonia dos televisores, o município dará em articulação com a ANACOM a melhor colaboração em termos de apoio técnico nesse processo, incluindo por via da deslocação dos seus próprios técnicos para ajudarem à sintonia, se for caso disso;*
  - e) A ANACOM disponibilizará equipas técnicas que apoiarão localmente as populações na fase de alteração da rede de emissores da TDT;*
  - f) A ANACOM disponibilizará e enviará, a expensas suas, todo o material de sua propriedade, nos formatos disponíveis, com informação relevante para dar apoio aos consumidores na ressintonia dos seus televisores;*
  - g) A Câmara Municipal e a ANACOM poderão identificar e colaborar na realização de outras iniciativas consideradas apropriadas para a divulgação e disseminação da informação relativa à TDT.*

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**Alteração ou revisão**

*Qualquer alteração ou revisão do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos será feita por acordo dos outorgantes, reduzida a escrito e assinada por ambos.*

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**Resolução do protocolo**

*Qualquer das partes pode resolver imediatamente o protocolo, por carta registada com aviso de receção, em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações da outra parte, se a outra parte não puser fim ao incumprimento no prazo de 10 dias úteis após ter sido interpelada para o efeito, também por carta registada com aviso de receção e com a devida fundamentação.*

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Comunicações**

*Todas as comunicações trocadas no contexto deste protocolo deverão ser dirigidas para as moradas acima identificadas ou para os endereços de email que sejam indicados, devendo qualquer alteração ser comunicada com antecedência adequada.*

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Prazo de vigência**

*O presente protocolo de colaboração tem início na data da sua assinatura e termina no dia 30 de setembro de 2020.*

*Lisboa, .... de ....de 2019*

*Pela Câmara Municipal*

*Pela ANACOM*



**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta de protocolo a estabelecer com a Autoridade Nacional de Comunicações.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de protocolo de colaboração entre a Autoridade Nacional de Comunicações “ANACOM” e o Município de Benavente, no âmbito da divulgação de informação e apoio à população sobre o processo de alteração da rede TDT, no contexto da libertação da faixa dos 700MHz, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

#### **Ponto 3 – PRIMEIRO ADITAMENTO A CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO/LONGO PRAZO (ABERTURA DE CRÉDITO – ATÉ AO MONTANTE DE 2.455.000,00 EUROS) – A RATIFICAÇÃO**

#### **DESPACHO N.º 476**

#### **ADENDA AO CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO/ LONGO BPI**

**(Abertura de crédito – até ao montante de 2.455.000,00 €)**

Considerando:

- a deliberação tomada em sessão extraordinária realizada em 01 de agosto de 2019, da Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, autorizou a contração do empréstimo junto do BPI;
- a deliberação da Câmara Municipal de 12 de agosto de 2019, que aprovou a minuta do contrato a celebrar com o BPI;
- que o Tribunal de Contas, em processo de visto prévio, sugeriu a ponderação da alteração ao contrato, ainda que por adenda, visando a respetiva conformação legal, expurgando as cláusulas consideradas abusivas;
- a morosidade do banco em estabelecer o clausulado da adenda ao contrato;
- a urgência no reenvio do contrato e da adenda ao Tribunal de Contas;
- que estamos perante circunstâncias excecionais e não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal antes do fim do prazo do envio do processo ao Tribunal de Contas.

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do art. 35.º do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da adenda ao contrato de empréstimo com o BPI, que se anexa ao presente despacho.

Mais determino, que nos termos n.º 3 do art. 35.º do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que este despacho seja agendado para próxima reunião de Câmara, para ratificação.

Paços do Município, 21 de novembro de 2019.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

Primeiro aditamento a Contrato de Crédito a Médio / Longo Prazo

Entre:

**Banco BPI, S.A.**, com sede na Rua Tenente Valadim, n.º 284, no Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e identificação fiscal PTIRNMJ 501 214 534, com capital social de € 1.293.063.324,98, doravante designado por “**Banco**”, neste ato devidamente representado por Maria Susana de Melo Coelho Dinis da Fonseca Martins Marques e por Catarina Isabel Lázaro da Piedade, na qualidade de mandatários, com poderes para o ato; e

E

**Município de Benavente**, pessoa coletiva número 506 676 056, com sede na Praça do Município 2130-038 Benavente, doravante designado por “**Mutuário**” ou “**Município**”, neste ato devidamente representado por Carlos António Pinto Coutinho, na qualidade de presidente da Câmara, com poderes para o ato;

Considerando que:

- I. Em 15 agosto de 2019, as partes subscreveram o contrato de crédito cuja cópia se junta como anexo I ao Presente instrumento, e que dele faz parte integrante para os devidos efeitos legais, nos termos do qual o Banco concederia ao Mutuário um empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, até ao montante global de € 2.455.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil euros), destinado a financiar diversos investimentos do Município (doravante designado por “Contrato”);
- II. Em conformidade com a legislação aplicável, as partes condicionam a entrada em vigor do Contrato à concessão, pelo Tribunal de contas, do Visto ao mesmo;
- III. Na sequência de recomendações do Tribunal de Contas, o Mutuário solicitou ao banco a alteração de algumas disposições do Contrato, pedido ao qual o banco acedeu;

Assim, as partes acordaram entre si, livremente e de boa-fé, celebrar o presente instrumento, o qual, para além do consignado nos considerandos supra, se regulará ainda pelo disposto nas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Única**

1. Pelo presente instrumento o Mutuário e o Banco acordam em alterar o número 4 da Cláusula Sexta, o teor da Cláusula Sétima e o número 4 da Cláusula Décima do Contrato, as quais passarão a adotar a seguinte redação:

#### **“Sexta**

#### **(Contagem e Pagamento de Juros e Reembolso de Capital)**

1. [inalterado]
2. [inalterado]
3. [inalterado]
4. No caso de reembolso antecipado parcial voluntário, nos termos do número anterior, serão os pagamentos antecipados imputados, por esta ordem, aos juros e valor unitário das prestações de capital subsequentes, sem prejuízo das despesas e encargos que decorram de eventual mora ou incumprimento, que se existirem, prevalecerão sobre aquelas.”

**“Sétima**

**(Mora)**

Sem prejuízo do disposto na cláusula Causas de Vencimento Antecipado do Crédito, em caso de mora, total ou parcial, do Município, no pagamento de qualquer um dos montantes devidos nos termos da presente Contrato, poderá o banco aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora máxima que à data vigorara, sem que ocorra capitalização dos respetivos montantes.”

**“Décima**

**(Declarações e Obrigações do Município)**

1. [inalterado]
  2. [inalterado]
  3. [inalterado]
  4. As obrigações pecuniárias assumidas pelo Município no âmbito do Contrato ( designadamente os montantes devidos ao Banco a título de reembolso de capital e juros, comissões e demais encargos, estes apenas reportados à ocorrência de incumprimento, previstos no presente contrato), são garantidas nos termos da lei.
  5. [inalterado].”
2. As partes acordam ainda em prorrogar, pelo prazo de 30 dias contados da data da assinatura do presente aditamento, o prazo estabelecido no número 3 da Cláusula Décima Sétima do contrato.
  3. As disposições constantes do presente instrumento, consideram-se, para todos os efeitos, parte do Contrato, produzindo efeitos à data da entrega, pelo Mutuário ao Banco, de documento comprovativo da obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao Contrato, na redacção que lhe é dada pelo presente instrumento.
  4. Em tudo o mais, não expressamente alterado pelo presente instrumento mantêm-se plenamente em vigor os termos e condições do Contrato.
  5. Para as questões que resultarem do presente instrumento será competente, o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Feito em três exemplares em 21 de novembro de 2019, sendo um destinado a ser apresentado junto do Tribunal de Contas e os restantes a cada uma das partes e todos valendo como original.

Pelo Banco, Maria Susana de Melo Coelho Dinis da Fonseca Martins Marques e Catarina Isabel Lázaro da Piedade

Pelo Mutuário, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

### **Ponto 4 – AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019,<sup>1</sup> PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO - PROJETO DE DECISÃO (ADJUDICAÇÃO)**

**Informação n.º 9827/2019**

#### **Ajuste Direto**

(nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258.º, alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º do CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 janeiro, na redação vigente)<sup>2</sup>

#### **Projeto de decisão (Adjudicação)**

(nos termos do n.º 1 do Artigo 125.º)

### **PROCESSO DMGF\_SOC\_A\_056/2019**

AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019,<sup>3</sup> PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO.

## **1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO**

Considerando:

- a decisão de contratar, conforme deliberação da Câmara Municipal, em 2019.11.18;
- o procedimento aplicável, ou seja, o de Ajuste Direto, com vista à aquisição dos bens acima identificados;

Procedeu-se, em cumprimento dos referidos despachos superiores, à abertura de procedimento de Ajuste Direto, com convite formulado apenas a uma empresa, a saber,

---

<sup>1</sup> Contrato de Acordo Quadro N.º 01/2019 de 23 janeiro de 2019, para Aquisição de combustíveis rodoviários, designadamente gasóleo a granel, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes Lda., com duração até 22 de janeiro 2022.

<sup>2</sup> Todas as disposições legais referidas no presente Projeto são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

<sup>3</sup> Contrato de Acordo Quadro N.º 01/2019 de 23 janeiro de 2019, para Aquisição de combustíveis rodoviários, designadamente gasóleo a granel, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes Lda., com duração até 22 de janeiro 2022.

Lubriful – Combustíveis e Lubrificantes Lda., tendo o respetivo Convite sido publicado na plataforma eletrónica <http://www.saphety.com>.

## 2. RECEÇÃO E ADMISSÃO DA PROPOSTA

Na sequência da abertura do procedimento, verificou-se que no decurso do prazo para a apresentação de propostas, o concorrente, procedeu à submissão da sua proposta, acompanhada dos documentos exigidos no Convite, tendo-se verificado que a mesma apresentou os seguintes valores:

QUADRO I

Concorrente	Preço Base	Tipologia	Referência unitária	Valor do desconto unitário por litro s/ IVA (em euros)	Valor global da proposta
Lubriful – Combustíveis e Lubrificantes, Lda.	224.256,00 €	Gasóleo	Desconto	0,1650	224.256,00 €

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

## 3. ANÁLISE DA PROPOSTA

### 3.1 - Verificação do preço constante na proposta

Nos termos do artigo 70.º, n.º 2, alínea d), são excluídas as propostas cuja análise revele que o preço contratual seja superior ao preço base.

No caso concreto, o preço contratual proposto pela concorrente não é superior ao preço base definido, pelo que e atendendo, unicamente, ao fator “Preço”, propõe-se a admissão da proposta.

### 3.2 - Verificação e leitura dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite

Atento o preceituado no artigo 70.º, procederam os serviços à análise dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite.

QUADRO III

Concorrente	Documentação exigida pelo Convite			
	Ponto 6.1	Ponto 6.2	Ponto 6.3	Ponto 6.4
Lubriful – Combustíveis e Lubrificantes Lda	Sim	Sim	Sim	Sim

Assim e porque não se registam quaisquer causas de exclusão, bem como a necessidade de pedir esclarecimentos, em relação à proposta do concorrente, a mesma encontra-se em condições de ser admitida.

## 4. PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que, após a análise da única proposta a concurso, os serviços entenderam, que de acordo com as disposições legais em vigor, a mesma reunia as condições necessárias à sua admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, cabe ao órgão competente, no caso concreto, à Câmara Municipal, tomar a decisão de adjudicar.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de adjudicação, tendo em vista a aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato

de Acordo Quadro 01/2019, pelo valor global acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, à empresa Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes Lda, para que o órgão competente proceda à adjudicação dos referidos bens e consequentemente autorize o compromisso da despesa.

À consideração superior.

Carina Teles, técnica superior

O chefe da DMGF	O presidente
Concordo. À consideração do sr. presidente	Considerando a urgência na aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologo a presente informação e, nos termos da mesma, determino que se adjudique o procedimento à empresa Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes Lda., pelo preço contratual de € 224.256,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, e em cumprimento do citado n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeta-se o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal.  26/11/2019

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## 02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

### Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e vinte e nove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e noventa e um cêntimos, sendo sete mil, setecentos e setenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos em dinheiro e cento e sete euros e trinta e sete cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito euros e sessenta e um cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – duzentos e onze mil, setecentos e trinta e seis euros e cinco cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000061843046 – trezentos e três mil, quinhentos e oitenta e nove euros e um cêntimo;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito euros e noventa e um cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e três euros e vinte e seis cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – oitenta e seis mil, cento e oitenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – quarenta e três mil, novecentos e vinte euros e vinte e um cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, oitocentos e cinquenta e três euros e dezassete cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – quatro mil, seiscentos e trinta e um euros e vinte e oito cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, seiscentos e sessenta euros e trinta e sete cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e três cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta euros e vinte e sete cêntimos, dos quais três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta euros e onze cêntimos são de Operações Orçamentais e quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e dez euros e dezasseis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

**Ponto 6 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA – VENCIMENTOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019**

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do mês de novembro de 2019, do pessoal ao serviço da Autarquia.

<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	11.091,82	
Representação	2.599,69	
Subsídio de refeição	367,29	14.058,80
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	164,21	164,21
<b>TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):</b>		<b>14.223,01</b>

<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):</b>		
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Ajudas de custo	72,00	
Senhas de presença	549,44	621,44
<b>TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):</b>		<b>621,44</b>

<b>PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Contratado por tempo indeterminado	293.877,95	
Alterações obrigat. posicionamento remuneração	5.222,60	
Representação	779,20	
Subsídio de refeição	29.254,41	
Subsídio de Natal	607,81	
Remunerações por doença e maternidade	12.435,27	342.177,24
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Horas extraordinárias	10.583,53	
Ajudas de custo	1.121,16	
Abono para falhas	1.160,37	
Subsídio de trabalho noturno	372,41	
Subsídio de turno	6.711,64	
Senhas de presença	274,72	20.223,83
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	4.918,86	
Subsídio familiar a crianças e jovens	2.657,89	7.576,75
<b>TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:</b>		<b>369.977,82</b>
<b>PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		



Recrutamento pessoal novos postos trabalho	4.372,25	
Subsídio de férias	467,46	4.839,71
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Ajudas de custo	8,57	8,57
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	322,79	322,79
<b>TOTAL - PESSOAL NOVOS POSTOS TRABALHO:</b>		<b>5.171,07</b>

<b>PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Remuneração base	6.136,00	
Alterações obrigat. posicionamento remuneração	39,23	
Subsídio de refeição	472,23	6.647,46
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	117,52	117,52
<b>TOTAL - PESSOAL- NOVOS POSTOS TRABALHO:</b>		<b>6.764,98</b>

<b>PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Remuneração base	10.480,99	
Subsídio de refeição	414,99	10.895,98
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	164,21	164,21
<b>TOTAL- PESSOAL QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO</b>		<b>11.060,19</b>

<b>TOTAL</b>		<b>407.818,51</b>
--------------	--	-------------------

Sobre este valor € 407.818,51, incidiram descontos no valor de € 100.373,34, fixando-se o valor líquido em € 307.445,17.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

#### **02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

#### **Ponto 7 – PEDIDO DE PAGAMENTO DE LICENÇA À SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES E À PASSMÚSICA (CONCERTO SOLIDÁRIO COM A BANDA DA PSP)**

Reg.º n.º 17801/2019, de 21.11

Interessada – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente

Localização – Edifício do Cinetatro de Benavente

**Informação n.º 9773/2019, de 22.11**

Atento o despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no documento (registo de correio eletrónico) n.º 17801/2019, datado de 21.11, vem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente solicitar o seguinte:

*“Para a realização do Concerto Solidário com a Banda da PSP, o qual como é do conhecimento de V. Exa., vai acontecer no próximo dia 30.11.2019, pelas 21.30h, necessitamos de obter licença da Sociedade Portuguesa de Autores e da PassMúsica. Neste contexto solicita-se a V. Exa. que, se possível, ajude no sentido de obter as respetivas licenças por forma a esta Associação não estar em incumprimento e poder realizar o evento com tranquilidade e dentro da legalidade”.*

Assim, e analisando o respetivo pedido, verifica-se que se trata de um concerto solidário com a banda da PSP, a levar a efeito no próximo dia trinta de novembro de dois mil e dezanove, às 21.30h no edifício do Cineteatro em Benavente, património do Município, com fins de angariação de fundos a favor da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente.

### **Enquadramento**

Na sequência da publicação do Decreto-lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, que entrou em vigor no dia 15 de abril, foram estabelecidos novos procedimentos ao nível do licenciamento dos espetáculos de natureza artística.

Face ao novo enquadramento legal, informa-se o seguinte:

**“Espetáculos de natureza artística”**, as manifestações e atividades artísticas ligadas à criação, execução, exibição e interpretação de obras no domínio das artes do espetáculo e do audiovisual e outras exibições de natureza análoga que se realizam perante o público, excluindo a radiodifusão, ou que se destinam à transmissão ou gravação para difusão pública.

**Integram o conceito de espetáculos de natureza artística**, nomeadamente as representações ou atuações nas áreas do teatro, da música, da dança, do circo, da tauromaquia e do cruzamento artístico, e quaisquer outras récitas, declamações ou interpretações de natureza análoga, bem como a exibição pública de obras cinematográficas e audiovisuais, por qualquer meio ou forma.

Todos aqueles que promovem espetáculos de natureza artística, **independentemente do espaço onde estes se realizem**, estão obrigados a registo no IGAC (n.º 1 do art.º 3.º).

A exceção são pessoas coletivas sem fins lucrativos que promovam ocasionalmente espetáculos de natureza artística, considerando-se **“como ocasional”** o máximo de três eventos por ano (a licença emitida evidencia expressamente a natureza ocasional nestas situações, n.º 6 do art.º 3.º).

Os espetáculos de natureza artística, independentemente do local onde se realizem dependem de mera comunicação prévia à IGAC (Inspeção Geral das Atividades Culturais) e o pedido deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) – Identificação do promotor;
- b) – Programa do espetáculo e respetiva classificação;
- c) – Data da realização;
- d) – Identificação do recinto e, quando aplicável, com o respetivo NIR (Número de Identificação do Recinto);

- e) – Autorização do direito de autor e direitos conexos;
- f) – Cópia de apólice de seguro de responsabilidade civil, ou garantia equivalente que cubra danos decorrentes da realização do espetáculo, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de junho.

Sempre que o acesso a recintos de espetáculos de natureza artística se faça mediante aquisição ou a disponibilização de bilhetes, independentemente do suporte, estes deverão conter a seguinte informação:

- 1 – Identificação do promotor, com a inclusão do NIF;
- 2 – Identificação do espetáculo e, quando aplicável, do respetivo preço;
- 3 – Local ou recinto;
- 4 – Data e hora do início do espetáculo e numeração sequencial (e ainda categoria do lugar quando aplicável).

### **Conclusão**

Atendendo a que o espetáculo de natureza artística se realiza em edifício, património do município, e que a Câmara Municipal, assumida a promoção do evento, deve, contudo, e se esse for o entendimento superior, a fazer a respetiva comunicação à S.P.A. e ser incluída na programação mensal.

Quanto à emissão da licença da **PassMúsica**, a mesma não tem aplicação, porquanto o espetáculo não se reporta a música gravada, mas sim música ao vivo.

Importa referir que, a realização ocasional do espetáculo de natureza artística, carece de autorização da IGAC, sendo necessário a respetiva comunicação prévia através de formulário, bem como do pagamento da respetiva taxa, de acordo com o previsto na Portaria n.º 179/2017, publicada em 30.05.

Em relação ao seguro de responsabilidade civil ou garantia ou instrumento financeiro equivalentes, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que cubra eventuais danos decorrente da realização do espetáculo, pode a Câmara Municipal, querendo, acionar o seguro do citado edifício.

Caso a petição mereça despacho favorável, deve dar-se conhecimento à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, bem como ao funcionário responsável pelo Cineteatro, e a mesma ser presente a reunião do Executivo, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face a tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 26.11.2019, o seguinte despacho:

*“Considerando que:*

*a iniciativa se reveste de carácter solidário, com o objetivo de angariar fundos para fazer face à aquisição de viatura de combate a incêndios, para substituição da que ficou inoperacional na sequência de acidente rodoviário, na deslocação para combate a incêndio;*

*a operacionalidade dos bombeiros reveste da maior importância para a nossa comunidade;*

*o pedido de apoio foi rececionado na Câmara, no dia 25.11.2019, não permitindo o agendamento em tempo útil para deliberação da Câmara Municipal;*

*na reunião de Câmara Municipal realizada no dia 25.11.2019, foram auscultados os vereadores sobre a possibilidade de a Câmara prestar o apoio solicitado, tendo merecido a concordância de todos;*

*Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, determino excepcionalmente, que a Câmara Municipal assumira os custos com a licença da SPA e da PassMúsica. A ratificação da Câmara Municipal”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

### **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **Apoio Administrativo**

#### **Ponto 8 – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE SAMORA CORREIA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA”**

##### **- MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO AVULSO N.º 39/2019**

#### **Informação n.º 9855, de 25/11/2019**

**1** – Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 2019/09/30, ao abrigo do art.º 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à firma **ERI – Engenharia, S.A.**, pelo valor de **349.980,52 €** (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de **120** (cento e vinte) dias, tendo o respetivo contrato sido celebrado em 8 de novembro do corrente ano;

**2** – Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP o contraente público designou um gestor do contrato, nos termos constantes da cláusula oitava do contrato então celebrado;

**3** – De acordo com o parecer do Tribunal de Contas, enviado ao Município de Benavente através do ofício DECOP-UAT.1/32044/2019, de 17 de outubro, é questionada a forma como se entende cumprido o princípio da segregação de funções, ao nomear-se a mesma pessoa para exercer as funções de gestora do contrato e diretora da fiscalização;

**4** – Em resposta a tal questão, o técnico que havia sido designado, apesar de referir, através da informação n.º 9402, de 12 de novembro de 2019, que o CCP não define a matéria da escolha e do perfil do gestor do contrato, nem o dissocia do papel de diretor de fiscalização, sugere que, perante as dúvidas colocadas pelo Tribunal de Contas, a decisão anteriormente tomada seja objeto de reavaliação, evitando dessa forma que, em abstrato, se possa entender que tal sobreposição de funções é suscetível de pôr em causa o princípio da segregação de funções.

**5** – Apreciada que foi a referida informação técnica pelo executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2019, foi deliberado por unanimidade nomear outro gestor do contrato, mantendo o técnico anteriormente designado apenas como diretor de fiscalização.

**6** – De acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, os contratos (e respetivos aditamentos) devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art.º 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código.

**7** – Assim, nos termos do art.º 98.º, n.º 1 do CCP, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do aditamento ao contrato a celebrar com a empresa para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

### **EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE SAMORA CORREIA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA”**

VALOR: **349.980,52 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, Primeiro Outorgante,

e

LEONEL ARCANJO NEVES VIANA, residente na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 45, em Valbom, concelho de Gondomar, titular do Cartão de Cidadão número 05933311 1 ZY5, válido até 16 de fevereiro de 2022, que outorga em representação de AGOSTINHO VIEIRA DA CRUZ, residente na Rua Padre Jerónimo, n.º 161, freguesia de Melres, concelho de Gondomar, titular do Cartão de Cidadão número 02733385 0 ZZ3, válido até 28 de fevereiro de 202, e ÂNGELA MARIA DA SILVA DE ALMEIDA MIRANDA, residente na Rua da Mainça, n.º 85 – 1.º andar esquerdo, em S. Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos, titular do Cartão de Cidadão número 09562566 6XZ1, válido até 29 de janeiro de 2028, respetivamente, presidente e vogal do Conselho de Administração da sociedade anónima denominada ERI – ENGENHARIA, S.A., com sede na Rua do Barroco, n.º 86, freguesia de Custóias, Leça do Balio e Guifões, concelho de Matosinhos, com o capital social de um milhão de euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o número 503571083, o que verifiquei pela procuração autenticada em 28 de novembro de 2016 por Manuel David Rocha e Associados – Sociedade de Advogados, RL, com escritório na Av. Fernão de Magalhães, n.º 1795, no Porto, e pela Certidão Permanente subscrita em 2016-10-17 e válida até 2020-01-18, Segundo Outorgante,

#### **Considerando que:**

**1** – Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 22-07-2019, foi nomeado o técnico superior, Paulo Renato Ribeiro Manito, engenheiro

eletrotécnico, para gestor do contrato, constando tal designação da cláusula oitava do contrato então celebrado;

**2** – De acordo com o parecer do Tribunal de Contas, é questionada a forma como se entende cumprido o princípio da segregação de funções, ao nomear-se a mesma pessoa para exercer as funções de gestora do contrato e diretora da fiscalização;

**3** – Nos termos da informação técnica n.º 9402, de 12 de novembro de 2019, perante as dúvidas colocadas pelo Tribunal de Contas, é conveniente que a decisão anteriormente tomada seja objeto de reavaliação, evitando dessa forma que, em abstrato, se possa entender que tal sobreposição de funções é suscetível de pôr em causa o princípio da segregação de funções.

**4** – É necessário manter o cumprimento do disposto no artigo 290.º-A, na alínea b) do art.º 302.º e no art.º 305.º, todos do Código dos Contratos Públicos do CCP;

**5** – Nesta conformidade, e de acordo com a referida informação técnica, o executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2019, deliberou por unanimidade nomear outro gestor do contrato, mantendo o técnico anteriormente designado apenas como diretor de fiscalização;

É celebrado o presente Aditamento ao Contrato Avulso n.º 39/2019, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA**

**OBJETO:** O presente aditamento tem como objeto formalizar, em termos contratuais, a nomeação do novo gestor do contrato da empreitada em epígrafe identificada, designado por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 2019/11/18, nos termos e em conformidade com o disposto na informação técnica n.º 9402, de 12 de novembro.

#### **SEGUNDA**

**GESTOR DO CONTRATO:** Em conformidade com a deliberação mencionada na cláusula anterior, foi nomeada a trabalhadora, Cidália Maria Martins José Moreira, coordenadora técnica, como gestora do contrato de empreitada, mantendo-se como diretor de fiscalização o técnico superior/engenheiro eletrotécnico, Paulo Renato Ribeiro Manito.

#### **TERCEIRA**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** **1** – O contrato inicia a sua vigência na data da consignação ou na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado.

**2** – O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra.

#### **QUARTA**

**NORMA SUPLETIVA:** Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, em 2019/11/26: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior*”.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2019/11/26: “*À reunião*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a minuta de adenda ao contrato em apreço decorre da nomeação do gestor do contrato, face à opinião expendida pelo Tribunal de Contas, de que deve haver segregação de funções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 9855, de 25/11/2019 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta de aditamento ao contrato avulso n.º 39/2019, referente à empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética”, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 9 – EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL E PEDONAL DE SAMORA CORREIA (ENTRE OS PK 31+694 E 35+119 DA EN 118)”  
– MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO AVULSO N.º 25/2019**

**Informação n.º 9875, de 2019/11/26**

**1** – Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 2019/08/05, ao abrigo do art.º 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à firma **UNIKONSTRÓI, LDA.**, pelo valor de **349.400,01 €** (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de **270** (duzentos e setenta) dias, tendo o respetivo contrato sido celebrado em 9 de setembro do corrente ano;

**2** – Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP o contraente público designou um gestor do contrato, nos termos constantes da cláusula oitava do contrato então celebrado;

**3** – De acordo com o parecer do Tribunal de Contas, enviado ao Município de Benavente através do ofício DECOP-UAT.1/32044/2019, de 17 de outubro, é questionada a forma como se entende cumprido o princípio da segregação de funções, ao nomear-se a mesma pessoa para exercer as funções de gestora do contrato e diretora da fiscalização;

**4** – Em resposta a tal questão, a técnica que havia sido designada, apesar de referir, através da informação n.º 9424, de 13 de novembro de 2019, que o CCP não define a matéria da escolha e do perfil do gestor do contrato, nem o dissocia do papel de diretor de fiscalização, sugere que, perante as dúvidas colocadas pelo Tribunal de Contas, a decisão anteriormente tomada seja objeto de reavaliação, evitando dessa forma que, em abstrato, se possa entender que tal sobreposição de funções é suscetível de pôr em causa o princípio da segregação de funções;

**5** – Apreciada que foi a referida informação técnica pelo executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2019, foi deliberado por unanimidade nomear outro gestor do contrato, mantendo a técnica anteriormente designada apenas como diretora de fiscalização;

**6** – De acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, os contratos (e respetivos aditamentos) devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art.º 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código;

**7** – Assim, nos termos do art.º 98.º, n.º 1 do CCP, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do aditamento ao contrato a celebrar com a empresa para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

**EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL E PEDONAL DE SAMORA CORREIA (ENTRE OS PK 31+694 E 35+119 DA EN 118)” – ADITAMENTO AO CONTRATO AVULSO N.º 25/2019**

VALOR: **349.400,01 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, Primeiro Outorgante,

e

Armindo de Oliveira Gonçalves, com domicílio profissional na estrada do Telhal, número cento e doze, em Mem Martins, portador do Cartão de Cidadão número 10911462 0 ZW7, válido até vinte e seis de abril de dois mil e vinte e nove, que outorga, na qualidade de gerente, com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas **UNIKONSTRÓI, LDA.**, com sede em Estrada do Telhal, número cento e doze, em Mem Martins, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra, com o capital social de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o número 504229753, o que verifiquei pela certidão permanente emitida em dez de outubro de dois mil e treze e válida até dez de janeiro de dois mil e vinte, Segundo Outorgante,

**Considerando que:**

**1** – Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 02-09-2019, foi nomeada a técnica superior, Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil, para gestora do contrato, constando tal designação da cláusula oitava do contrato então celebrado;

**2** – De acordo com o parecer do Tribunal de Contas, é questionada a forma como se entende cumprido o princípio da segregação de funções, ao nomear-se a mesma pessoa para exercer as funções de gestora do contrato e diretora da fiscalização;



**3** – Nos termos da informação técnica n.º 9424, de 13 de novembro de 2019, perante as dúvidas colocadas pelo Tribunal de Contas, é conveniente que a decisão anteriormente tomada seja objeto de reavaliação, evitando dessa forma que, em abstrato, se possa entender que tal sobreposição de funções é suscetível de pôr em causa o princípio da segregação de funções;

**4** – É necessário manter o cumprimento do disposto no artigo 290.º-A, na alínea b) do art.º 302.º e no art.º 305.º, todos do Código dos Contratos Públicos do CCP;

**5** – Nesta conformidade, e de acordo com a referida informação técnica, o executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2019, deliberou por unanimidade nomear outro gestor do contrato, mantendo a técnica anteriormente designada apenas como diretora de fiscalização;

É celebrado o presente Aditamento ao Contrato Avulso n.º 25/2019, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA**

**OBJETO:** O presente aditamento tem como objeto formalizar, em termos contratuais, a nomeação do novo gestor do contrato da empreitada em epígrafe identificada, designado por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 2019/11/18, nos termos e em conformidade com o disposto na informação técnica n.º 9424, de 13 de novembro.

#### **SEGUNDA**

**GESTOR DO CONTRATO:** Em conformidade com a deliberação mencionada na cláusula anterior, foi nomeada a trabalhadora, Cidália Maria Martins José Moreira, coordenadora técnica, como gestora do contrato de empreitada, mantendo-se como diretora de fiscalização a técnica superior/engenheira civil, Cátia Vanessa Passos Correia.

#### **TERCEIRA**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1** – O contrato inicia a sua vigência na data da consignação ou na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior.

**2** – O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra.

#### **QUARTA**

**NORMA SUPLETIVA:** Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, em 2019/11/26: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”*.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2019/11/26: *“À reunião”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE referiu que se trata, exatamente, de idêntica situação à do Ponto anterior.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 9875, de 2019/11/26 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta de aditamento ao contrato avulso n.º 25/2019, referente à empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN 118)”, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 10 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO”**

### **- MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO AVULSO N.º 31/2019**

#### **Informação n.º 9877, de 26/11/2019**

**1** – Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 2019/09/02, ao abrigo do art.º 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à firma **GASFOMENTO – Sistemas e Instalação de Gás, S.A.**, pelo valor de **330.932,41 €** (trezentos e trinta mil, novecentos e trinta e dois euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de **240** (duzentos e quarenta) dias, tendo o respetivo contrato sido celebrado em 25 de setembro do corrente ano;

**2** – Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP o contraente público designou um gestor do contrato, nos termos constantes da cláusula oitava do contrato então celebrado;

**3** – De acordo com o parecer do Tribunal de Contas, enviado ao Município de Benavente através do ofício DECOP-UAT.1/32044/2019, de 17 de outubro, é questionada a forma como se entende cumprido o princípio da segregação de funções, ao nomear-se a mesma pessoa para exercer as funções de gestora do contrato e diretora da fiscalização;

**4** – Em resposta a tal questão, a técnica que havia sido designada, apesar de referir, através da informação n.º 9423, de 13 de novembro de 2019, que o CCP não define a matéria da escolha e do perfil do gestor do contrato, nem o dissocia do papel de diretor de fiscalização, sugere que, perante as dúvidas colocadas pelo Tribunal de Contas, a decisão anteriormente tomada seja objeto de reavaliação, evitando dessa forma que, em abstrato, se possa entender que tal sobreposição de funções é suscetível de pôr em causa o princípio da segregação de funções;

**5** – Apreciada que foi a referida informação técnica pelo executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2019, foi deliberado por unanimidade nomear outro gestor do contrato, mantendo a técnica anteriormente designada apenas como diretora de fiscalização;

**6** – De acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, os contratos (e respetivos aditamentos) devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art.º 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código;

7 – Assim, nos termos do art.º 98.º, n.º 1 do CCP, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do aditamento ao contrato a celebrar com a empresa para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

**EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO” – ADITAMENTO AO CONTRATO AVULSO N.º 31/2019**

VALOR: **330.932,41 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, Primeiro Outorgante,

e

ANA RITA MORGADO DOS SANTOS DE MAGALHÃES FERNANDES, com domicílio profissional na Avenida Infante D. Henrique, número trezentos e trinta e dois, Edifício II, rés-do-chão direito, em Lisboa, freguesia de Parque das Nações, concelho de Lisboa, portador do Cartão de Cidadão número 10767727, válido até catorze de dezembro de dois mil e vinte e um, que outorga, na qualidade de presidente do Conselho de Administração, com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **GASFOMENTO – Sistemas e Instalação de Gás, S.A.**, com sede na Avenida Infante D. Henrique, número trezentos e trinta e dois, Edifício II, rés-do-chão direito, em Lisboa, freguesia de Parque das Nações, concelho de Lisboa, com o capital social de 770.000,00 € (setecentos e setenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção, sob o número 503 460 656, o que verifiquei pela certidão permanente emitida em treze de fevereiro de dois mil dezassete e válida até treze de maio de dois mil e vinte, Segundo Outorgante,

**Considerando que:**

1 – Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 02-09-2019, foi nomeada a técnica superior, Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil, para gestora do contrato, constando tal designação da cláusula oitava do contrato então celebrado;

2 – De acordo com o parecer do Tribunal de Contas, é questionada a forma como se entende cumprido o princípio da segregação de funções, ao nomear-se a mesma pessoa para exercer as funções de gestora do contrato e diretora da fiscalização;

3 – Nos termos da informação técnica n.º 9423, de 13 de novembro de 2019, perante as dúvidas colocadas pelo Tribunal de Contas, é conveniente que a decisão anteriormente tomada seja objeto de reavaliação, evitando dessa forma que, em abstrato, se possa entender que tal sobreposição de funções é suscetível de pôr em causa o princípio da segregação de funções;

**4** – É necessário manter o cumprimento do disposto no artigo 290.º-A, na alínea b) do art.º 302.º e no art.º 305.º, todos do Código dos Contratos Públicos do CCP;

**5** – Nesta conformidade, e de acordo com a referida informação técnica, o executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2019, deliberou por unanimidade nomear outro gestor do contrato, mantendo a técnica anteriormente designada apenas como diretora de fiscalização;

É celebrado o presente Aditamento ao Contrato Avulso n.º 31/2019, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA**

**OBJETO:** O presente aditamento tem como objeto formalizar, em termos contratuais, a nomeação do novo gestor do contrato da empreitada em epígrafe identificada, designado por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 2019/11/18, nos termos e em conformidade com o disposto na informação técnica n.º 9423, de 13 de novembro.

#### **SEGUNDA**

**GESTOR DO CONTRATO:** Em conformidade com a deliberação mencionada na cláusula anterior, foi nomeada a trabalhadora, Cidália Maria Martins José Moreira, coordenadora técnica, como gestora do contrato de empreitada, mantendo-se como diretora de fiscalização a técnica superior/engenheira civil, Cátia Vanessa Passos Correia.

#### **TERCEIRA**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1** – O contrato inicia a sua vigência na data da consignação ou na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior.

**2** – O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra.

#### **QUARTA**

**NORMA SUPLETIVA:** Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, em 2019/11/26: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior*”.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2019/11/26: “*À reunião*”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta de aditamento em análise.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 9877, de 26/11/2019 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta de aditamento ao contrato avulso n.º 31/2019, referente à empreitada de “*Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico*”, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 11 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL” - MINUTA DO CONTRATO**

### **Informação n.º 9896, de 26/11/2019**

**-1-** Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art.º 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à firma **HABITÂMEGA, Construções, S.A.**, pelo valor de **1.536.109,67 €** (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, cento e nove euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de **540 (quinhentos e quarenta) dias, acrescidos de 730 (setecentos e trinta) dias, ou seja, 2 anos, para a manutenção.**

**-2-** De acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art.º 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código.

**-3-** Assim, nos termos do art.º 98.º, n.º 1 do CCP, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

### **EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL”**

VALOR: **1.536.109,67 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio em (...), portador do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, em representação da sociedade (...) denominada **HABITÂMEGA, Construções, S.A.**, com sede em (...), freguesia de (...), concelho de (...), com o capital social de (...), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (...) sob o número (...), o que verifiquei pela certidão permanente emitida em (...) e válida até (...), Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

**a)** A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa à **“EMPREITADA DE**

**REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL”;**

- b)** O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia (...);
- c)** A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante garantia bancária do (...), com o n.º (...), no valor de (...); e

Considerando que:

- a)** A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
  - Classificação económica: 07010301 Instalações de serviços;
  - GOP: 02 001 2015/31 Requalificação do edifício do Museu Municipal de Benavente;
  - Número Sequencial de Cabimento: 23855/2019;
  - Número Sequencial de Compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA**

**OBJETO DO CONTRATO:** O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de “**REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL**”, de acordo com a proposta datada de sete de outubro de dois mil e dezanove.

**SEGUNDA**

**PREÇO CONTRATUAL:** Pela execução da empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **1.536.109,67 €** (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, cento e nove euros e sessenta e sete cêntimos), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

**TERCEIRA**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A empreitada deve estar concluída no prazo fixo de **540** (quinhentos e quarenta) **dias**, acrescido de 730 dias, ou seja, 2 anos de manutenção, conforme estabelecido no artigo 6.º do programa do procedimento a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.

**QUARTA**

**PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1-** Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia -se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

**2-** O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:

- a)** 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b)** 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- c)** 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

**3-** Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

4- Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

5- O empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.

6- Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

7- Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto no número anterior, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

#### **QUINTA**

**DOCUMENTOS DO CONTRATO:** Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art.º 96.º daquele diploma legal.

#### **SEXTA**

**FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS:** Para efeitos da disposição do Caderno de Encargos, os preços unitários serão revisáveis de acordo com a seguinte fórmula:

$$C_t = 0,36St/S_0 + 0,02 M_{03}/M_{03} + 0,06 M_{06}/M_{06} + 0,03 M_{09}/M_{09} + 0,02 M_{10}/M_{10} + 0,01 M_{18}/M_{18} + 0,06 M_{20}/M_{20} + 0,02 M_{23}/M_{23} + 0,02 M_{24}/M_{24} + 0,01 M_{25}/M_{25} + 0,02 M_{26}/M_{26} + 0,02 M_{29}/M_{29} + 0,01 M_{31}/M_{31} + 0,02 M_{32}/M_{32} + 0,04 M_{40}/M_{40} + 0,03 M_{42}/M_{42} + 0,04 M_{43}/M_{43} + 0,01 M_{45}/M_{45} + 0,05 M_{46}/M_{46} + 0,01 M_{47}/M_{47} + 0,04 E_t / E_0 + 0,10;$$

em que:

**St, Et, M03, M06, M09, M10, M18, M20, M23, M24, M25, M26, M29, M31, M32, M40, M42, M43, M45, M46 e M47** é o índice ponderado relativo ao período a que respeita a revisão, relativo a mão de obra, equipamento de apoio, inertes, ladrilhos e cantarias de calcário e granito, produtos cerâmicos vermelhos, azulejos e mosaicos, betumes a granel, cimento em saco, vidro, madeiras de pinho, madeiras especiais ou exóticas, derivados de madeira, tintas para a construção civil, membrana betuminosa, tubos de PVC, caixilharia em alumínio termolacado, tubo de aço e aparelhos para canalizações, aço para betão armado, perfilados pesados e ligeiros, produtos para instalações el e produtos pré-fabricados de betão.

**S<sub>0</sub>, E<sub>0</sub>, M<sub>03</sub>, M<sub>06</sub>, M<sub>09</sub>, M<sub>10</sub>, M<sub>18</sub>, M<sub>20</sub>, M<sub>23</sub>, M<sub>24</sub>, M<sub>25</sub>, M<sub>26</sub>, M<sub>29</sub>, M<sub>31</sub>, M<sub>32</sub>, M<sub>40</sub>, M<sub>42</sub>, M<sub>43</sub>, M<sub>45</sub>, M<sub>46</sub> e M<sub>47</sub>** é o índice ponderado relativo aos mesmos fatores, reportado ao mês anterior em que teve lugar a abertura das postostas.

#### **SÉTIMA**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1** – O contrato inicia a sua vigência na data da consignação ou na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior.

**2** – O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra.

#### **OITAVA**

**GESTOR DO CONTRATO:** Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, foi designada gestora do contrato (...).

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, em 2019/11/26: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”*.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2019/11/26: *“À reunião”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a minuta de contrato em análise se prende com o relatório final que a Câmara Municipal irá apreciar, mais à frente, sendo que a proposta mais vantajosa é a da empresa HABILÂMEGA, Construções, S.A., com o valor de um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, cento e nove euros e sessenta e sete cêntimos, a que acresce o IVA.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 9896, de 26/11/2019 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato referente à empreitada de “Requalificação do Museu Municipal”, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 12 – AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO – MINUTA DO CONTRATO - DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

#### **Informação n.º 9895, de 26/11/2019**

**-1-** Na sequência do despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, exarado em 2019/11/26, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a aquisição em epígrafe à firma **LUBRIFUEL – Combustíveis e Lubrificantes, Lda.**, pelo valor global máximo de **224.256,00 €** (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**-2-** De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.



**-3-** Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **LUBRIFUEL – Combustíveis e Lubrificantes, Lda.**, para a aquisição mencionada em epígrafe.

**AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**

VALOR: **224.256,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio em (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **LUBRIFUEL – Combustíveis e Lubrificantes, Lda.**, com sede na rua da Calmeira, número duzentos e sessenta, Letra C, Andrinos, freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, com o capital social de 300.000,00 Euros (trezentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, sob o número 508 306 000, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em vinte e um de novembro de dois mil e dezanove e válida até vinte e um de novembro de dois mil e vinte e um, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada em --/--/--, relativa à “**AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**”;
- b) O subseqüente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da câmara municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em (...);
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante garantia bancária do (...), com o número (...), no valor de (...); e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
  - GOP: 15 001 2013/5047 Ac. 2 Gasóleo;
  - Classificação económica: 02010202 Gasóleo;
  - Número sequencial de compromisso: (...);
  - Número Sequencial de Cabimento: 24647/2019;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA**

**OBJETO DO CONTRATO:** O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, “**GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**”, de acordo com a proposta datada de vinte e dois de novembro de dois mil e dezanove.

#### **SEGUNDA**

**PREÇO CONTRATUAL:** Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **224.256,00 €** (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### **TERCEIRA**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato conta-se desde o dia seguinte à assinatura do contrato e terá a duração do acordo quadro ao abrigo do qual deverá ser celebrado, podendo terminar antes do prazo estipulado, caso se esgote a totalidade do valor contratado.

#### **QUARTA**

**DOCUMENTOS DO CONTRATO:** Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

#### **QUINTA**

**ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO:** O contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

#### **SEXTA**

**GESTOR DO CONTRATO:** Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 18/11/2019, foi designado gestor do contrato, Gualter Bruno Rodrigues Duarte, técnico superior.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, em 2019/11/26: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior*”.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2019/11/26: “*Homologo e aprovo a minuta do contrato, ao abrigo do n.º 3, do artigo n.º 35 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

### **03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

#### **Ponto 13 – CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE NA CATEGORIA - DESPACHO A CONHECIMENTO**

## **Despacho n.º 480/2019**

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 27 de novembro de 2019, cujo teor se transcreve:

*“Considerando que:*

*- Nos termos e fundamentos do meu Despacho de 27 de junho de 2018, que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi aceite o pedido de mobilidade do trabalhador, Pedro Gabriel Silva Azevedo, da carreira/categoria de assistente operacional, com efeitos a partir de 01 de julho desse mesmo ano, de acordo com o ofício n.º 05182/2018, de 25 de junho, do serviço de origem do trabalhador;*

*- As funções exercidas pelo trabalhador, no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional, revestem-se de interesse público, dado que o trabalhador tem vindo a exercer funções previstas na Atividade 40, na DMOMASUT, que se traduzem no desenvolvimento de trabalhos de remoção de lixo e equiparados de grande porte, abandonados na via pública, remoção de resíduos sólidos urbanos, varredura e limpeza de ruas, bem como realizar pequenas intervenções de conservação nos arruamentos e via pública, com recurso a aplicação de tout venant ou de alcatrão frio;*

*- Existe o posto de trabalho no Mapa de Pessoal;*

*- Resulta do n.º 3 do art.º 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a mobilidade na categoria, que se opere entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente, por decisão do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino, desde que, cumulativamente, estejam reunidos os requisitos estabelecidos, concretamente:*

- Com o acordo do órgão ou serviço de origem do trabalhador, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;*
- Quando a mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses ou a duração do período experimental exigido para a categoria, caso este seja superior;*
- Com o acordo do trabalhador (a consolidação da mobilidade foi requerida pelo trabalhador)*
- Exista posto de trabalho disponível.*

*- Encontram-se reunidas as condições legais para que haja lugar à consolidação da mobilidade na categoria, reconhecida que está a manutenção do interesse público e a relevância do exercício das funções que sustentaram a mobilidade em apreço;*

*- Existe posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal;*

*- Existe concordância do serviço de origem e do trabalhador;*

*- Por tudo quanto aqui exposto, mantém-se o interesse público no exercício das funções de assistente operacional por parte do trabalhador, Pedro Gabriel Silva Azevedo.*

*Determino*

*Nos termos e ao abrigo da competência que me é conferida pelas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 3, do art.º 99.º da LTFP, a*

*consolidação definitiva da mobilidade na categoria do trabalhador, Pedro Gabriel Silva Azevedo, da carreira/categoria de assistente operacional, com efeitos a partir de 1 de dezembro próximo.*

*Mais determino, nos termos do n.º 5 do citado artigo 99.º, que o trabalhador se mantenha na 4.ª posição, nível 4, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de € 635,07 (cfr Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro).*

*Cabimente-se e submeta-se a conhecimento da Câmara Municipal.”*

### **03.01.05- Subunidade Orgânica de Património**

#### **Ponto 14 – RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA QUE IMPENDE SOBRE O LOTE NÚMERO 36 DA URBANIZAÇÃO DO SAPAL ENTRE ÁGUAS, EM PORTO ALTO – SAMORA CORREIA**

Registo de Entrada n.º 2019/13950, de 20-09-2018

Requerente: Maria Rodrigues Dias, casada com Sérgio Paulo Ferreira da Silva, no regime de comunhão de adquiridos

Morada: Rua da Peteja, lote 1 - 1.º Dto. – Salvaterra de Magos

#### **Informação n.º 08059/2019, de 02-10**

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda do lote número 36 da Urbanização do Sapal de Entre Águas, em Porto Alto – Samora Correia, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, do lote número 36 da Urbanização do Sapal de Entre Águas, em Porto Alto – Samora Correia, com a área de 136,00 m<sup>2</sup> e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01836 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 4200.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 22.401,99 € (vinte e dois mil, quatrocentos e um euros e noventa e nove cêntimos).

Em face do exposto, cumpre informar:

Nos termos previstos na cláusula terceira da escritura de compra e venda, lavrada no Notariado Privativo do Município em vinte e seis de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, a folhas 18 e seguintes do livro de notas número 38, é concedido o direito de preferência ao Município.

**No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, em primeiro grau, na compra do lote de terreno, no caso de a propriedade ser objeto de alienação por parte do ora comprador, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência.**

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
	À reunião

Solicita-se a aprovação em minuta.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE recordou que o loteamento do Sapal Entre Águas, no Porto Alto, foi desenvolvido como medida de acesso mais favorável à habitação, à data, com regras, perfeitamente, definidas, sendo que em caso de não concretização da construção, o lote deveria reverter para a Câmara Municipal, com a atualização anual dos valores financeiros.

No caso concreto, passados que foram muitos anos da aquisição do lote, propôs que seja solicitada uma apreciação jurídica, sendo que, em sua opinião, a Câmara Municipal deve exercer o direito de preferência pelo valor que vendeu o lote, à data, com a respetiva atualização financeira, e não pelo valor comercial atual, porque o loteamento era uma iniciativa social e, como tal, não deve haver aproveitamento por parte de quem, na altura, adquiriu o bem.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

#### **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

##### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

##### **Ponto 15 – EMPREITADA DE "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE SANTO ESTÊVÃO – REPARAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE CONSTRUÇÃO" - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

ADJUDICATÁRIO: SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.  
Processo n.º 25.01.03/05-2015

##### **Informação n.º 9759, de 21/11/2019**

Tendo em conta o pedido formulado pelo adjudicatário através de carta datada de 12 de março de 2019 (*registo de entrada em 2019/03/13, com n.º 3889*), e terminado o prazo concedido para correção das anomalias detetadas, procedeu-se a nova vistoria dos trabalhos, cumprindo informar:

- 1- Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

<b>Plano de liberação de cauções</b>	
<b>Prazo de</b>	<b>Valor a liberar</b>

garantia máximo global da obra	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor total de **€ 558,78** (quinhentos e cinquenta e oito euros e setenta e oito cêntimos) através de depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0024017245150, correspondente a 10 % do valor da adjudicação.

3- Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 2015/11/11;
- terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação de 90% do valor global da caução, ou seja, na importância de **€ 502,90**, nos seguintes termos:

- ✓ redução do depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0024017245150, no valor de **€ 502,90** (quinhentos e dois euros e noventa cêntimos), passando a mesma a ter o valor de **€ 55,88** (cinquenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos).

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil

#### **Auto de Vistoria**

#### **4.º Ano**

#### ***Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto***

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezanove no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Alteração e ampliação da escola EB1 de Santo Estêvão – Reparação de deficiências de construção”**, adjudicada por despacho exarado em dezasseis de junho de dois mil e quinze, pelo – vereador Domingos dos Santos, no uso das competências delegadas, a SECAL – Engenharia e Construções, S.A., pelo valor de **5.587,84 € (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada

a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização e, na qualidade de representante do adjudicatário, Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ✓ ter já decorrido (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no artigo 295.º, n.ºs 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto,

foi considerada a obra em condições de se proceder à liberação da caução, correspondente ao **quarto ano do prazo de garantia**, no valor **de 90%** da caução.

Por Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.*

*Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização – C.M.B.*

*Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 22-11-2019”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 9759, de 21/11/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

## **Ponto 16 – EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE"**

### **- GESTOR DO CONTRATO / DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO**

Processo n.º 25.01.02/01-2019

Proc. MyDoc n.º 2019/300.10.001/40

### **Informação n.º 9763, de 21/11/2019**

Considerando que,

- por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em cinco de agosto do ano em curso, nomeou-se a técnica superior Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, como diretora de fiscalização e gestora do contrato;

- o CCP não define a matéria da escolha e do perfil do gestor do contrato nem o dissocia do papel de diretor de fiscalização, a mesma foi nomeada estando apta para o efeito;
- o parecer da fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, remete para a reanálise dessa decisão e sendo reconhecida, efetivamente, a sobreposição da figura de gestor e diretor de fiscalização, seria em abstrato suscetível de tanger o princípio da segregação de funções.

Sugere-se que,

- em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP, seja nomeado o novo gestor de contrato;
- como diretora de fiscalização, seja mantida a técnica superior Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º, ambos do CCP, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, nomeadamente, para efeitos da verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos a executar, no âmbito da empreitada em título.

À consideração superior,

A técnica, Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 22-11-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs a nomeação de Ana Madelino Ferreira, uma das assistentes técnicas que presta serviço no apoio administrativo do setor de Engenharia, para gestora do contato da empreitada em referência.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 9763, de 21/11/2019 e, nos termos da mesma, nomear Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, como gestora do contrato da empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” e manter a técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, como diretora de fiscalização, nomeadamente, para efeitos da verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos a executar no âmbito da referida empreitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 17 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE”**

### **- RELATÓRIO FINAL**

Processo n.º 25.01.02/01-2019

Processo Mydoc n.º 2019/300.10.001/40

### **RELATÓRIO FINAL<sup>1</sup>**

(nos termos do artigo 148.º do C.C.P. – na redação vigente<sup>2</sup>)



Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, pelas 09:30 horas, no edifício dos serviços técnicos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes, sito na Praça da República, em Benavente, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação de Câmara tomada em reunião realizada em cinco de agosto de dois mil e dezanove, nos termos do artigo 67.º, com a composição que a seguir se descreve, a fim de proceder à elaboração do presente Relatório Final, nos termos do artigo 148.º:

- Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, que preside;
- Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, vogal efetiva,
- Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetiva.

## **I. Resumo dos Procedimentos**

1. Considerando a intenção do Município de Benavente de proceder à “*Requalificação do Museu Municipal de Benavente*” e tendo em conta o volume e natureza dos trabalhos a executar, foi proposto, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º, a execução por Concurso Público dos trabalhos que constituem a empreitada em referência, inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2019 com o Objetivo 02, Programa 001, Projeto 2015/31, cabimentada com o n.º 23855/2019.

1.1. Após a abertura de propostas, efetuada diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública [www.saphety.com/saphetygov](http://www.saphety.com/saphetygov)., verificou-se que apresentaram proposta as seguintes empresas:

- DAPE, Lda.
- HABITÂMEGA, Construções, S.A.
- TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.
- ZERCA, Lda.
- NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda.

1.2. Registe-se, também, que nos termos do artigo 53.º, as sociedades comerciais ADCJ, Lda. e SECAL – Engenharia e Construções, S.A., não foram consideradas concorrentes, por não terem apresentado proposta.

2. Após análise das propostas das concorrentes, foi, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, elaborado o devido Relatório Preliminar.

2.1. Nos termos do referido Relatório, o júri propôs,

### **a admissão das concorrentes**

- HABITÂMEGA, Construções, S.A.
- TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.
- NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda., e

### **a exclusão das concorrentes**

- DAPE, Lda.
- ZERCA, Lda.

3. Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi o Relatório Preliminar enviado aos concorrentes, tendo sido fixado um prazo de cinco dias úteis para que se pronunciassem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

O termo do prazo ocorreu a 14 de novembro de 2019.

Não se registou qualquer pronúncia.

## II. Classificação Final / Ordenação das Propostas

Como resultado das conclusões do Relatório Preliminar, que se mantêm inalteradas, regista-se o valor das propostas que reúnem condições para efeitos de adjudicação:

Concorrente	Valor da proposta(*)
HABITÂMEGA, Construções, S.A.	€ 1.536.109,67
TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.	€ 1.544.961,64
NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda.	€ 1.583.086,63

(\*) Valores a que acresce o IVA, à taxa em vigor

## III. Conclusões

Considerando o exposto anteriormente e as conclusões do Relatório Preliminar de 6 de novembro de 2019, para o qual se remete, submete-se à decisão do órgão competente para contratar:

- a homologação do presente Relatório;
- a exclusão das concorrentes DAPE, Lda. e ZERCA, Lda.;
- a admissão das propostas para efeitos de adjudicação constantes do quadro anterior;
- a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela concorrente HABITÂMEGA, Construções, S.A., pelo valor de **€ 1.536.109,67** (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, cento e nove euros e sessenta e sete cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com **prazo de execução de 540 (quinhentos e quarenta) dias, acrescidos de 730 (setecentos e trinta) dias, ou seja, 2 anos, para a manutenção.**

Tendo todas as deliberações sido tomadas por unanimidade e nada mais havendo a tratar, pelas 11 horas foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente Relatório Final contendo 3 (três) páginas numeradas e rubricadas, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 148.º, n.º 3, para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo normativo legal.

## O júri do procedimento

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, que preside  
Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, vogal efetiva  
Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetiva

<sup>1</sup> Registado em Sistema de Gestão Documental (MGD) sob n.º 9689/2019.

<sup>2</sup> Salvo indicação expressa em contrário, todas as normas que a seguir se referenciarão são deste Código.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 20-11-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o relatório final em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o relatório final do procedimento relativo à “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” e, em face do mesmo, aprovar as propostas para efeitos de adjudicação, constantes do quadro de

classificação final, com exclusão das restantes, e adjudicar a empreitada à concorrente HABILÂMEGA, Construções, S.A., pelo valor de 1.536.109,67 € (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, cento e nove euros e sessenta e sete cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 540 (quinhentos e quarenta) dias, acrescidos de 730 (setecentos e trinta) dias, ou seja, 2 anos, para a manutenção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 18 – EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA”  
- GESTOR DO CONTRATO / DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO**

Processo n.º 25.01.03/02-2019  
Proc.MyDoc n.º 2019/300.10.001/39

**Informação n.º 9899, de 27/11/2019**

Considerando que,

- por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em cinco de agosto do ano em curso, nomeou-se o técnico superior Paulo Renato Ribeiro Manito, engenheiro eletrotécnico, como diretor de fiscalização e gestor do contrato;
- o CCP não define a matéria da escolha e do perfil do gestor do contrato nem o dissocia do papel de diretor de fiscalização, o mesmo foi nomeado estando apto para o efeito;
- o parecer da fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, remete para a reanálise dessa decisão e sendo reconhecida, efetivamente, a sobreposição da figura de gestor e diretor de fiscalização, seria em abstrato suscetível de tanger o princípio da segregação de funções.

Sugere-se que,

- em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP, seja nomeado o novo gestor de contrato;
- como diretor de fiscalização, seja mantido o técnico superior Paulo Renato Ribeiro Manito, engenheiro eletrotécnico, nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º, ambos do CCP, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, nomeadamente, para efeitos da verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos a executar, no âmbito da empreitada em título.

À consideração superior,

O técnico, Paulo Renato Ribeiro Manito, engenheiro eletrotécnico

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 27-11-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs a nomeação da assistente técnica, Ana Madelino Ferreira, para gestora do contrato da empreitada em título.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 9899, de 27/11/2019 e, nos termos da mesma, nomear Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, como gestora do contrato da empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Benavente – Eficiência energética” e manter o técnico superior, Paulo Renato Ribeiro Manito, engenheiro eletrotécnico, como diretor de fiscalização, nomeadamente, para efeitos da verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos a executar no âmbito da referida empreitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 19 – EMPREITADA DE "MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL E PEDONAL DE BENAVENTE (ENTRE OS PK 39+330 E 41+480 DA EN118)"  
- GESTOR DO CONTRATO / DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO**

Proc. MGD n.º 2019/300.10.001/43

Processo n.º 25.05.02/08-2019

**Informação n.º 9889, de 26/11/2019**

Considerando que,

- por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em sete de outubro do ano em curso, nomeou-se a TSUP Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil, como diretora de fiscalização e gestora do contrato;
- o CCP não define a matéria da escolha e do perfil do gestor do contrato nem o dissocia do papel de diretor de fiscalização, a mesma foi nomeada estando apta para o efeito;
- o parecer da fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, remete para a reanálise dessa decisão e sendo reconhecida, efetivamente, a sobreposição da figura de gestor e diretor de fiscalização, seria em abstrato suscetível de tanger o princípio da segregação de funções.

Sugere-se que,

- em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP, seja nomeado o novo gestor de contrato;
- como diretora de fiscalização, seja mantida a TSUP Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil, nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º, ambos do CCP, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, nomeadamente, para efeitos da verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos a executar, no âmbito da empreitada em título.

À consideração superior,

A técnica superior, Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 27-11-2019”**

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE propôs a nomeação da assistente técnica, Ana Madelino Ferreira, para gestora do contrato da empreitada em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 9889, de 26/11/2019 e, nos termos da mesma, nomear Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, como gestora do contrato da empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN118)” e manter a técnica superior, Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil, como diretora de fiscalização, nomeadamente, para efeitos da verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos a executar no âmbito da referida empreitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 20 – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE SAMORA CORREIA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA”  
- PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE / APROVAÇÃO**

ProcMyDoc n.º 2019/300.10.001/38

Processo n.º 25.01.03/01-2019

**Informação n.º 9791, de 22/11/2019**

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – *Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis*, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, desenvolvido e especificado para a fase de execução da obra mencionada em epígrafe, após uma prévia apreciação por parte dos serviços, foi objeto, no âmbito do protocolo celebrado com a CIMLT, de análise técnica por parte do técnico superior de higiene e segurança no trabalho – dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, que assumirá as funções de coordenador de segurança em obra.

Sobre o mesmo e no cumprimento do estipulado pelo n.º 1 do artigo e Diploma referidos anteriormente, foi emitido parecer favorável em 19.11.2019, traduzido no Termo de Validação Técnica, por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor, com a seguinte nota:

*“Apesar desta validação, antes do início dos trabalhos deve ser agendada reunião para definir/analisar:*

*- Projeto do estaleiro e memória descritiva contendo informações sobre sinalização, circulação, utilização e controlo dos equipamentos, movimentação de cargas, armazenamento de resíduos, armazenamento de matérias-primas, controlo de acesso ao estaleiro, instalações destinadas à fiscalização.”*

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, que se transcreve,

*“o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”*

após validação técnica do Plano de Segurança e Saúde pelo coordenador de segurança em obra deverá o mesmo ser aprovado pelo dono da obra.

3. Face ao exposto anteriormente e consideradas reunidas as condições para o efeito, submete-se à aprovação superior o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra mencionada em epígrafe.
4. Sugere-se que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do art.º 57 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior,

O técnico superior, *Paulo Renato Ribeiro Manito, eng.º eletrotécnico*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 22-11-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que os serviços consideram que o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra mencionada está em condições de ser aprovado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 9791, de 22/11/2019 e, nos termos da mesma, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética” e nomear o dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes para as funções de coordenador de segurança em obra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 21 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE RUY LUÍS GOMES (ÁLAMOS) – SAMORA CORREIA”  
- PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE / APROVAÇÃO**

**Informação n.º 9780, de 22/11/2019**

Processo n.º 25.05.02/03-2019

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – *Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis*, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, desenvolvido e especificado para a fase de execução da obra mencionada em epígrafe, após uma prévia apreciação por parte dos serviços, foi objeto, no âmbito do protocolo celebrado com a CIMLT, de análise técnica por parte do técnico superior de higiene e segurança no trabalho – Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, que assumirá as funções de coordenador de segurança em obra.

Sobre o mesmo e no cumprimento do estipulado pelo n.º 1 do artigo e Diploma referidos anteriormente, foi emitido parecer favorável em 07.11.2019, traduzido no Termo de Validação Técnica, por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor.

2. Face ao exposto anteriormente e consideradas reunidas as condições para o efeito, submete-se à aprovação superior o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra mencionada em epígrafe.
3. Sugere-se que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do art.º 57 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior,

A técnica superior, Cátia Vanessa Passos Correia

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 22-11-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que a informação em apreço refere que o Plano de Segurança e Saúde em análise está em condições de ser aprovado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 9780, de 22/11/2019 e, nos termos da mesma, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada de “Requalificação do Parque Ruy Luís Gomes (Álamos) – Samora Correia” e nomear o dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes para as funções de coordenador de segurança em obra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 22 – CORRER POR UMA CAUSA – CAMINHADA/CORRIDA SOLIDÁRIA / EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

##### **Informação DMCETJ n.º 9736, de 21/11/2019**

1 – Dando cumprimento ao estipulado no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, com sede na Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente, solicita emissão de alvará de licenciamento para realização da Caminhada/Corrida Solidária “Correr por uma Causa”, a ter lugar no dia 24 de novembro de 2019 em Benavente, com início às 10.15 horas e término às 13.00 horas.

2 – Para instrução do processo juntam planta com o percurso assinalado, Programa da Prova e parecer favorável da GNR – Comando Territorial de Santarém, Destacamento Territorial de Coruche.

3 – Estão reunidas as condições para o deferimento do pedido de licença e da inerente emissão do respetivo alvará, dada a urgência para o despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, a sujeitar a ratificação do Executivo, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

Sobre este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara exarado o seguinte despacho: “*Homologo e defiro. Sujeito a ratificação da Câmara, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9.*”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **Educação**

### **Ponto 23 – PAGAMENTO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2019/2020**

#### **Informação DMCETJ n.º 9901, de 27/11/2019**

Com o objetivo de desenvolver os procedimentos relativos à comparticipação dos cadernos de atividades, após a aprovação em minuta dos escalões de abono de família, de acordo com o posicionamento da Segurança Social para o ano letivo 2019/2020, submete-se à Câmara a relação devidamente validada dos encarregados de educação que solicitaram o referido apoio.

O valor máximo da comparticipação dos cadernos de atividades é de 35,00 € para os alunos do 1.º e 2.º anos de escalão 1 (A) e Nee’s e de 20,00 €, para os alunos de escalão 2 (B).

Os alunos do 3.º e 4.º anos de escalão 1 (A) e Nee’s o valor máximo da comparticipação é de 45,00 € e para os alunos de escalão 2 (B) é de 25,00 €. O valor remanescente destinar-se-á a material escolar, ficando disponível na papelaria dos respetivos agrupamentos de escolas.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos cadernos de atividades, no valor total de 535,00 € (quinhentos e trinta e cinco euros), sendo 249,20 € (duzentos e quarenta e nove euros e vinte cêntimos) para cadernos de atividades e 285,80 € (duzentos e oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos) para material didático.

**Nota:** Todos os processos analisados estão arquivados no setor de Educação.

À consideração superior,



O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou o assunto em análise.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETJ n.º 9901, de 27/11/2019 e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos cadernos de atividades aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 249,20 € (duzentos e quarenta e nove euros e vinte cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 24 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2019/2020**

### **Informação DMCETJ n.º 9902, de 27/11/2019**

Em complemento da informação DMCET n.º 7828, de 25 setembro, 443, de outubro, e 9352, de novembro, e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
6	A		
3	B		
16	C		
2	C/NEE		

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a matéria em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETJ n.º 9902, de 27/11/2019 e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ação Social**

### **Ponto 25 – PROPOSTA DE REALOJAMENTO, DEVIDO A INCÊNDIO**

### **Informação Social n.º 9943**

#### **Enquadramento do pedido/registo da ocorrência:**

- Dia 18 de novembro de 2019, o serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Benavente, foi interpelado pelos superiores hierárquicos para comparecer a um incêndio habitacional, sito na Rua José Justino Lopes n.º 31, em Benavente, a fim de prestar o apoio social necessário.

- Desta abordagem resultou a seguinte intervenção:

#### **- No imediato -**

1- A casa era habitada por um casal.

2 - A habitação era arrendada e o titular do contrato de arrendamento era o marido.

3 - O casal de idosos residentes na habitação já tinha sido levado para o Hospital de Vila Franca de Xira, por terem inalado fumos.

4 - Estavam representados pelos respetivos filhos. Fomos informados que, no Hospital, o casal estava acompanhado por uma filha de cada um dos elementos do casal.

5 - A habitação pertence a 4 proprietários (irmãos), por herança. Estiveram presentes dois deles, que foram abordados pela sra. vereadora Catarina Vale e se comprometeram a, depois de falarem com a advogada que os representa, entrarem em contacto com o SISS. Segundo os mesmos, a habitação não tinha seguro e a renda era muito baixa (rondava os 75 €).

6 - A sra. vereadora Catarina Vale fez a articulação com os serviços operacionais, no sentido de procederem à recolha dos bens identificados, para serem colocados no lixo e os que careciam de local, para serem recolhidos/armazenados. Os serviços fizeram a recolha dos bens a guardar e uma filha do elemento feminino do casal e o SISS acompanharam o transporte. As filhas da senhora ficaram responsáveis por se deslocarem ao armazém, para procederem à limpeza dos bens e de arranjar um espaço mais definitivo para os colocar.

7- O SISS fez o levantamento dos bens (ardidos e a guardar).

8 - O SISS fez o enquadramento familiar:

- O senhor tem 4 filhos, mas só dois residem em Portugal. Vivem ambos em Samora Correia.
- A senhora tem duas filhas. Ambas a viverem em habitação social. Uma vive em Benavente, mas a habitação é pequena, e a outra, num T2, mas é um 4.º andar, sem elevador.
- O filho do senhor, responsabilizou-se por receber o casal em sua casa, provisoriamente. Vive em Samora Correia, numa moradia de rés-do-chão e 1.º andar, sendo que os quartos são no 1.º andar.
- A senhora faz hemodiálise, tem diabetes e muita dificuldade de mobilidade física (obesidade).
- Estão ambos reformados.

#### **- No após incêndio -**

9 - Ao longo do dia, o SISS foi articulando com os vários serviços (Hospital de Vila Franca de Xira, Segurança Social e Cáritas), tendo esta última disponibilizado apoio, nomeadamente, na cedência de produtos de primeira necessidade; roupas (pessoais e de cama) e bens alimentares. Apoio esse declinado pela família.

10 - Nesse mesmo dia, à tarde, o inquilino, dois filhos e o SISS, deslocaram-se à habitação para a recolha de alguns bens de primeira necessidade e proteção e segurança de outros que ficaram na habitação.

11 - No dia seguinte ao incêndio, a família, o SISS e o responsável pelos serviços operacionais da CMB deslocaram-se novamente à habitação ardida, com o objetivo de apoiar na remoção dos destroços. Dado que a mesma oferecia risco de derrocada do telhado (barrotes), foram encetadas diligências com os serviços técnicos da Câmara, para a realização de uma avaliação de risco. Só depois é que será possível a recolha dos lixos.

12 - Foi feita a articulação com os serviços técnicos para recolha de dados do imóvel. É uma habitação antes do RGEU (1951).

13 - Ao longo da semana o SISS foi estabelecendo contactos informais com a família e os proprietários da habitação.

14 - A sra. vereadora Catarina Vale e o SISS reuniram também com os dois proprietários do imóvel.

15 - O SISS procedeu à avaliação sócio económica do casal de idosos.

16 - Dia 26 de novembro de 2019, a sra. vereadora Catarina Vale e o SISS reuniram com a família. Esteve presente o senhor e uma filha. Desta reunião, e após explicação à família de todas as diligências encetadas, por parte do Município, foram negociadas várias propostas de solução, das quais resultaram, sumariamente:

- 1- Possibilidade de a Câmara Municipal de Benavente ceder temporariamente alojamento, ao abrigo do artigo 14.º, da Lei n.º 81/2014, de 19/12, que estabeleceu o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2019, de 24/08, depois de reunidas e avaliadas as condições socioeconómicas para esse realojamento e,
- 2- Simultaneamente, a família deveria disponibilizar-se em fazer procura ativa no mercado livre de arrendamento, uma vez que esta referiu conseguir suportar uma renda que poderia rondar os 250 €/mês. A dificuldade sentida estava na escassez de oferta.

Face a todo este enquadramento, foi elaborado o **Relatório Familiar**.

### **PROPOSTA:**

Assim, atendendo, por um lado, ao enquadramento legal, previsto no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19/12, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24/08, em que prevê um regime excecional de acesso à atribuição de habitações sociais em situações em que se registre uma necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades e, por outro, à existência de habitações disponíveis, **propomos o realojamento provisório** do casal numa habitação de rés-do-chão, sita Estrada da Carregueira n.º 61, r/c, tipologia T2, em

Samora Correia, pelo período máximo de 3 meses, garantindo o tempo útil para conseguirem encontrar uma solução habitacional definitiva.

Propomos o realojamento numa habitação, em Samora Correia, também por concordância da família, uma vez que os filhos poderão prestar um apoio mais imediato, caso seja necessário.

### **PARECER SOCIAL:**

Face ao exposto, ao enquadramento legal e sócio familiar, propõe-se que se proceda ao realojamento temporário do casal para a referida habitação, ainda que seja para tipologia desadequada (por inexistência de T1), atendendo aos fundamentos já anteriormente enunciados (destruição da habitação e consequente necessidade habitacional do casal, limitações financeiras e de saúde, constrangimentos no acolhimento provisório, nomeadamente, por estarem a dormir na cozinha e por terem alterado a rotina e a dinâmica familiar do filho, dificuldade imediata em encontrarem habitação no mercado livre do arrendamento).

Mais se sugere que, posteriormente, possa ser celebrado contrato de arrendamento, definindo-se o valor de renda a aplicar, bem como a duração do mesmo, ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19/12, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24/08, que estabelece o novo regime de arrendamento apoiado para habitação.

Submete-se à consideração de V. Exa. a proposta.

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explanou a situação em apreço e perguntou à senhora vereadora Catarina Vale se tinha algo a acrescentar.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE considerou que o senhor presidente fizera o devido enquadramento.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar o realojamento provisório do casal referenciado na informação social n.º 9943, que se homologa, numa habitação de rés-do-chão, sita na Estrada da Carregueira n.º 61, r/c, tipologia T2, em Samora Correia, pelo período máximo de 3 meses, garantindo o tempo útil para conseguirem encontrar uma solução habitacional definitiva.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 26 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES**

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

### **Ponto 27 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de protocolo de colaboração entre a Autoridade Nacional de Comunicações “ANACOM” e o Município de Benavente, e autorização de outorga pelo presidente da Câmara Municipal – Divulgação de informação e apoio à população sobre o processo de alteração da rede TDT no contexto da libertação da faixa dos 700MHz;
- Empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética” – Minuta de aditamento ao contrato avulso n.º 39/2019;
- Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN 118)” – Minuta de aditamento ao contrato avulso n.º 25/2019;
- Empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” – Minuta de aditamento ao contrato avulso n.º 31/2019;
- Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal” – Minuta do contrato;
- Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” – Gestor do contrato / Diretor de fiscalização;
- Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” – Relatório Final;
- Empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Benavente – Eficiência energética” – Gestor do contrato / Diretor de fiscalização;
- Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN118)” – Gestor do contrato / Diretor de fiscalização;
- Empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética” – Plano de Segurança e Saúde / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação do Parque Ruy Luís Gomes (Álamos) – Samora Correia” – Plano de Segurança e Saúde / Aprovação;
- Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2019/2020;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2019/2020;
- Proposta de realojamento, devido a incêndio.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e trinta e oito minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.